



**CÂMARA
MUNICIPAL**

DELIBERAÇÕES

**13ª Reunião Ordinária,
realizada em 22 de Junho de 2005**

VOTOS DE PESAR

Voto de Pesar pelo falecimento de Álvaro Cunhal

Álvaro Cunhal faleceu na passada segunda-feira, 13 de Junho, aos 91 anos de idade.

Álvaro Cunhal nasceu em Coimbra em 1913, sendo membro do Partido Comunista Português desde 1931.

Iniciou a sua actividade política enquanto estudante da Faculdade de Direito de Lisboa. Participou no movimento associativo e foi eleito em 1934 representante dos estudantes no Senado Universitário. Militou na Federação da Juventude Comunista Portuguesa, de que foi eleito Secretário-Geral em 1935, ano em que passou à clandestinidade.

Álvaro Cunhal foi preso em 1937 e 1940, sendo submetido a torturas. Libertado após alguns meses de prisão, retomou de imediato a sua luta contra o regime fascista. Participou na reorganização do PCP em 1940/41 e, vivendo de novo na clandestinidade, integrou o Secretariado deste Partido de 1942 a 1949.

Sendo novamente preso em 1949, fez no tribunal fascista que o julgou uma severa acusação à ditadura fascista e uma defesa da política do PCP. Foi condenado, tendo então permanecido 11 anos na prisão, dos quais quase 8 em completo isolamento. Em 3 de Janeiro de 1960 evadiu-se, com um grupo de destacados militantes comunistas, da prisão-fortaleza de Peniche.

Sendo de novo chamado ao Secretariado do Comité Central do PCP foi eleito Secretário-Geral em 1961.

Depois do derrubamento da ditadura fascista em 25 de Abril de 1974, foi Ministro sem Pasta do 1º, 2º, 3º e 4º Governos Provisórios e eleito Deputado à Assembleia da República em 1976, 1979, 1980, 1983, 1985 e 1987. Foi membro do Conselho de Estado.

Em 1992, no XIV Congresso do PCP, deixou de ser Secretário-Geral do PCP, sendo eleito então Presidente do Conselho Nacional deste Partido, mantendo-se no seu Comité Central até aos dias de hoje.

Álvaro Cunhal foi ao mesmo tempo autor de vasta obra, quer publicada, seja no campo político e ideológico, seja no campo literário - nomeadamente com o pseudónimo "Manuel Tiago" - quer no plano das artes plásticas.

Álvaro Cunhal dedicou toda a sua vida ao ideal e projecto comunista, mantendo um compromisso e dedicação sem limites aos interesses dos trabalhadores e do povo português, e à soberania e independência do seu país.

Intervindo com o seu Partido de sempre - o PCP - ao longo de mais de 74 anos de acção e intervenção política, assumiu um papel principal na história portuguesa do século XX, na resistência antifascista, na luta pela liberdade e pela democracia, nas transformações da Revolução de Abril e na defesa de uma sociedade mais justa. O seu percurso e intervenção tiveram igualmente, no plano internacional, significativo impacto e reconhecimento.

Álvaro Cunhal revelou durante toda a sua vida, mesmo sendo sujeito às maiores provações, a mais de doze anos de prisão, a bárbaras torturas e às duras condições da vida clandestina, qualidades excepcionais como militante comunista e como ser humano.

Álvaro Cunhal assumiu o seu intenso percurso de muitas décadas de luta e intervenção, em todas as circunstâncias e até aos últimos dias da sua vida, sempre com uma enorme confiança no futuro.

Com o falecimento de Álvaro Cunhal desaparece um dos mais consequentes e abnegados protagonistas da vida nacional, que representa para muitos portugueses um exemplo de convicção e combatividade na luta pelos seus ideais.

Nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal de Loures manifeste o seu mais profundo pesar pelo falecimento de Álvaro Cunhal, endereçando à sua família e ao Partido Comunista Português sentidas condolências.

Loures, 22 de Junho de 2005

(Aprovado por unanimidade)

Voto de Pesar pelo falecimento do General Vasco Gonçalves

Aos 83 anos morreu o General Vasco Gonçalves.

Militar de Abril, ficou por essa via ligado de forma indelével a esse acontecimento maior da história do nosso país que foi o derrubamento da ditadura fascista e a instauração da liberdade e da democracia em 25 de Abril de 1974, e à obra colectiva que foi a Revolução dos Cravos.

O General Vasco Gonçalves desempenhou as mais altas responsabilidades na preparação e concretização da Revolução de Abril. Sendo coronel, foi o mais graduado dos militares que integraram as estruturas do Movimento das Forças Armadas antes de Abril de 1974, tendo pertencido à sua comissão coordenadora. Integrou ainda a comissão de redacção do Programa do MFA.

O General Vasco Gonçalves sempre afirmou ter sido a sua adesão ao MFA ditada por um grande sentido de responsabilidade, por uma profunda aversão à ditadura fascista e pelos objectivos que o Movimento se propunha realizar.

Após o 25 de Abril foi membro do Conselho da Revolução e Primeiro-Ministro nos II, III, IV e V Governos Provisórios.

Homem de causas e convicções, generoso, de grande honestidade e desprovido de ambições pessoais, o General Vasco Gonçalves pautou a sua acção, como cidadão, como militar e como estadista, pelos seus ideais e por aquilo que acreditava corresponder às necessidades do país e à construção de um Portugal democrático próspero e soberano.

Nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal de Loures manifeste o seu pesar pelo falecimento do General Vasco Gonçalves e apresente à sua família as mais sentidas condolências.

Loures, 22 de Junho de 2005

(Aprovado por unanimidade)

APROVAÇÃO DE ACTAS

Projecto de Acta da 1ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 5 de Janeiro de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

Projecto de Acta da 2ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 19 de Janeiro de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

Rectificação ao teor de Acta da 22ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 10 de Novembro de 2004, na matéria relativa ao ponto 7 - Processo nº 100-44/DZV - Ampliação do Parque da Cidade, **publicitada em LOURES MUNICIPAL - nº 21/2004 - 12 de Novembro de 2004, pág. 978**, mediante introdução de averbamento àquela Acta com expressa menção de que a deliberação havida abrangeu não apenas a aprovação do projecto mas também a autorização para abertura de concurso.

(Aprovada por unanimidade)

PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Processo de Registo nº 45.814/01

Delegação de poderes

Gestão do Complexo de Piscinas de Santo António dos Cavaleiros pela GesLoures - Gestão de Equipamentos Sociais, EM

Proposta de aprovação (ao abrigo do disposto no artigo 6º, nº 2, da Lei nº 58/98, de 18 de Agosto, do artigo 64º, nº 2, alínea f) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e do artigo 4º, nº 3, dos Estatutos da GesLoures - Gestão de Equipamentos Sociais, EM, publicados em *Diário da República* nº 57, 3ª série, de 9 de Março de 1999) da delegação de poderes respeitantes à prestação de serviços públicos inerentes ao equipamento Complexo de Piscinas de Santo António dos Cavaleiros (existente na propriedade municipal correspondente a parcela de terreno designada por "ED", com a área de 30.230 m², que fazia parte do prédio urbano denominado Casal do Monte, em Santo António dos Cavaleiros, registado na 1ª Conservatória do Registo Predial sob a ficha nº 1207 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1º da Secção H - parte) à GesLoures - Gestão de Equipamentos Sociais, EM, nas seguintes condições:

- a) O equipamento municipal colocado à disposição da GesLoures destina-se à prossecução do seu escopo social, tal como definido nos seus Estatutos;
- b) A GesLoures providencia na prestação de serviços inerentes ao equipamento, ou em permitir a prestação desses serviços por terceiros, de acordo com as cláusulas e condições que considerar convenientes, respeitando as regras legalmente estabelecidas para o efeito, devendo, neste último caso, prestar informação à Câmara Municipal dos contratos ou acordos celebrados;
- c) A GesLoures deverá assegurar o acesso e uso, por toda a comunidade local, do equipamento, de acordo com o tarifário aprovado pela Câmara;
- d) Podem ser executadas as obras consideradas úteis e necessárias à prossecução do fim a que se destina o equipamento e que não decorram da normal e prudente utilização, desde que previamente autorizadas pelo Município;
- e) O custo das reparações e conservações necessárias ao bom funcionamento do equipamento, que não provoquem alterações substanciais, são suportadas pela GesLoures;

- f) A GesLoures suporta todas as despesas de funcionamento, nomeadamente limpeza, água, electricidade e seguros;
- g) A Câmara Municipal poderá proceder a todo o tempo às verificações que entender convenientes, reservando-se o direito de tomar as medidas adequadas à boa manutenção, conservação e utilização do equipamento.

(Aprovada por unanimidade)

Processos nºs 79.283/03/NEG e 17.973/04/NEG - Aditamento

Proposta de aditamento às deliberações camarárias de 2005.04.13 (8ª Reunião Ordinária) e de 2005.04.27 (9ª Reunião Ordinária), relativas a aprovação das resoluções de requerimento de declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de parcelas de terreno necessárias à execução da Via T5 entre Unhos e Sacavém e à requalificação da Avenida Estado da Índia e envolvente (EN 10) e da Praça da República, em Sacavém (Processos nºs 79.283/03/NEG e 17.973/04/NEG), nos termos da informação dos serviços.

Expropriação de parcelas necessárias à execução da Via T5, entre Unhos e Sacavém

Parcela 1

Proprietários: Joaquim Manuel Valério Monteiro

Área a expropriar: 475 m²

Matriz: Artigo 57º, Secção A

Descrição predial: omissa no Registo Predial

Zonamento: espaços urbanos sujeitos a atribuição do estudo de manutenção temporária

Parcela 2

Proprietários: João Alves Pais, herdeiros

Área a expropriar: 669 m²

Matriz: Artigo 59º, Secção A

Descrição predial: 01457

Zonamento: espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento e espaços urbanos sujeitos a atribuição do estudo de manutenção temporária

Parcela 3

Proprietários: Jorge Figueiredo Gonçalves

Área a expropriar: 896 m²

Matriz: Artigo 58º, Secção A

Descrição predial: 01265

Zonamento: espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento e espaços urbanos sujeitos a atribuição do estudo de manutenção temporária

Parcela 4.1

Proprietários: António Manuel Gageiro Cardoso

Área a expropriar: 2789 m²

Matriz: Artigo 54º, Secção A

Descrição predial: 1328

Zonamento: espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento e espaços urbanos sujeitos a atribuição do estudo de manutenção temporária

Parcela 5

Proprietários: Maria Ana da Costa Chincho Silva, Ana Cristina Chincho Abreu c.c. Manuel Luís Mata Abreu, João Luís Chincho Silva c.c. Cristina Maria da Silva Chança

Área a expropriar: 3163 m²

Matriz: Artigo 5º, Secção B

Descrição predial: 00734

Zonamento: espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento

Parcela 7

Proprietários: Frederico Augusto da Silva, herdeiros

Área a expropriar: 1695 m²

Matriz: Artigo 8º, Secção B

Descrição predial: omissa no Registo Predial

Zonamento: espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento

Parcela 8

Proprietários: Maria do Carmo Freitas de Aguiar e outros

Área a expropriar: 1863 m²

Matriz: Artigo 12º, Secção B

Descrição predial: 00322

Zonamento: espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento

Parcela 9

Proprietários: Urbimatos - Sociedade Portuguesa de Construções e Urbanizações, Lda.

Área a expropriar: 11334 m²

Matriz: Artigo 16º, Secção B

Descrição predial: 00181

Zonamento: espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento e espaço canal

Parcela 10

Proprietários: José Jorge Gomes

Área a expropriar: 2102 m²

Matriz: Artigo 9º, Secção A1 (parte)

Descrição predial: 501

Zonamento: espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento

Parcela 11

Proprietários: Manuel Sabino Lopes Constantino e Elisa Pomba Mota Constantino Pedro

Área a expropriar: 1260 m²

Matriz: Artigo 11º, Secção A1

Descrição predial: omissa no Registo Predial

Zonamento: espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento

Parcela 12

Proprietários: Henrique Salvador Nunes Ramos

Área a expropriar: 2361 m²

Matriz: Artigo 12º, Secção A1

Descrição predial: 00894

Zonamento: espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento

Parcela 13

Proprietários: Vera Maria da Silva c.c. Henrique Manuel Campos Sequeira

Área a expropriar: 2118 m²

Matriz: Artigo 13º, Secção A

Descrição predial: 00419

Zonamento: espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento

Parcelas 14.1 e 14.2

Proprietários: Maria Mercedes Pielas Lamas Moinhos Espinheira c.c. Miguel Osvaldo Moinhos Espinheira

Área a expropriar: 1605 m²

Matriz: Artigo 14º, Secção A1

Descrição predial: 00738

Zonamento: espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento e espaço canal

Parcelas 15.1 e 15.2

Proprietários: Olímpio Martins Bernardo c.c. Heloísa Amélia Roberto da Graça Bernardo

Área a expropriar: 3741 m²

Matriz: Artigo 33º, Secção A1

Descrição predial: 01579

Zonamento: espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento e espaço canal

Parcelas 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5 e 16.6

Proprietários: Sociedade Agro-Pecuária da Quinta da Boiça, Lda.

Área a expropriar: 4476 m²

Matriz: Artigo 1º, Secção A-A1

Descrição predial: omissa no Registo Predial

Zonamento: espaço canal e espaços não urbanizáveis de exclusivo uso agrícola de máxima infiltração

Parcelas 17.1 e 17.2

Proprietários: Eugénio Filipe da Silva

Área a expropriar: 355 m²

Matriz: Artigo 31º, Secção A1

Descrição predial: 00074

Zonamento: espaço canal e espaços não urbanizáveis de exclusivo uso agrícola de máxima infiltração

Parcelas 18.1 e 18.2

Proprietários: Eugénio Filipe da Silva
Área a expropriar: 921 m²
Matriz: Artigo 32º, Secção A1
Descrição predial: 00075
Zonamento: espaço canal

Parcelas 19.1 e 19.2

Proprietários: Sociedade Agro-Pecuária da Quinta da Boiça, Lda.
Área a expropriar: 1310 m²
Matriz: Artigo 28º, Secção C
Descrição predial: 00617
Zonamento: espaço canal

Parcelas 20.1, 20.2, 20.3, 20.4 e 20.5

Proprietários: Secretariado Nacional de Reabilitação
Área a expropriar: 15057 m²
Matriz: Artigo 32º, Secção C
Descrição predial: 00616
Zonamento: espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento, espaço canal e espaços não urbanizáveis de exclusivo uso agrícola de máxima infiltração

Parcela 21

Proprietários: Junta de Freguesia de Unhos
Área a expropriar: 149 m²
Matriz: Artigo 31º, Secção C
Descrição predial: omissa no Registo Predial
Zonamento: espaço canal

Parcela 23

Proprietários: Fundação da Casa de Bragança
Área a expropriar: 606 m²
Matriz: Artigo 34º, Secção C
Descrição predial: omissa no Registo Predial
Zonamento: espaço canal e espaços não urbanizáveis de exclusivo uso agrícola de máxima infiltração

Face à alteração do valor da Parcela 23, o montante dos encargos a suportar com esta expropriação passa a ser de €490.170,00

Expropriação de parcelas necessárias à requalificação da Avenida Estado da Índia e envolvente (EN 10) e da Praça da República, em Sacavém

Parcela 1

Proprietários: Maria Amélia da Cunha Gonçalves; Deolinda Odete da Cunha Gonçalves Tomé; Julieta da Cunha Gonçalves; José Maria Gonçalves; António Dias dos Santos e mulher Maria Isabel Ferreira da Silva

Outros interessados: Arrendatário - Armando Barata

Área a expropriar: 106 m²

Artigo matricial: Freguesia de Sacavém, 92º Secção C (parte)

Descrição predial: 1451

Zonamento: espaços urbanos a consolidar e a beneficiar e espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 2

Proprietários: LUSOPONTE, Concessionária para a Travessia do Tejo, SA

Área a expropriar: 254 m²

Artigo matricial: Freguesia de Sacavém, 92º Secção C (parte)

Descrição predial: desconhecida

Zonamento: espaços urbanos a consolidar e a beneficiar, com extrema Sul como espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 3

Proprietários: LUSOPONTE, Concessionária para a Travessia do Tejo, SA

Área a expropriar: 989 m²

Artigo matricial: Freguesia de Sacavém, 92º Secção C (parte)

Descrição predial: desconhecida

Zonamento: espaços urbanos a consolidar e a beneficiar com extrema Sul como espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 4

Proprietários: LUSOPONTE, Concessionária para a Travessia do Tejo, SA

Área a expropriar: 99 m²

Artigo matricial: Freguesia de Sacavém, 92º Secção C (parte)

Descrição predial: desconhecida

Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 5

Proprietários: Maria Amélia da Cunha Gonçalves; Deolinda Odete da Cunha Gonçalves Tomé; Julieta da Cunha Gonçalves; José Maria Gonçalves; António Dias dos Santos e mulher Maria Isabel Ferreira da Silva

Área a expropriar: 99 m²

Artigo matricial: Freguesia de Sacavém, 92º Secção C (parte)

Descrição predial: 531

Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 6

Proprietários: REPASA, Reparações Mecânicas de Sacavém, Lda.
Outros interessados: Arrendatário - Santos Ferreira e Silva, Lda.
Área a expropriar: 376 m²
Artigo matricial: 1735^o; 1736^o
Descrição predial: 179; 180
Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 7

Proprietários: Acessórios Vitória, Lda.
Outros interessados: Superficiária - Petróleos de Portugal - PETROGAL, SA, Cessionária: Acessórios Vitória, Lda.
Área a expropriar: 739 m²
Artigo matricial: 633^o; 722^o; 1360^o
Descrição predial: 177; 178
Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 8

Proprietários: EDP, SA
Área a expropriar: 1330 m²
Artigo matricial: 28^o, Secção C
Descrição predial: desconhecida
Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 9

Proprietários: Sociedade Hoteleira de Sacavém, Lda.
Área a expropriar: 1888 m²
Artigo matricial: 2694^o
Descrição predial: 00182
Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 10

Proprietários: Junta de Freguesia de Sacavém
Área a expropriar: 176 m²
Artigo matricial: 29^o Secção D
Descrição predial: desconhecida
Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 11

Proprietários: Portugal Telecom, SA
Área a expropriar: 83 m²
Artigo matricial: 1599^o
Descrição predial: 01008
Zonamento: espaço urbano industrial a reconverter

Parcela 12

Proprietários: Tintas DYRUP, SA

Área a expropriar: 169 m²

Artigo matricial: 2413^o; 673^o

Descrição predial: 00692

Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 13

Proprietários: José Valentim Rodrigues

Área a expropriar: 78 m²

Artigo matricial: 1216^o

Descrição predial: 00285

Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 14

Proprietários: Ficha 00228/art. 1^o: TURISTUR - Empreendimentos Turísticos e Urbanos, Lda; Ficha 00229/art. 1733^o: Ezequiel Pessoa de Oliveira c.c. Leopoldina Maria Carregosa Oliveira; Matilde Pessoa de Oliveira Zurze c.c. João da Conceição Zurze; Maria Teresa Pessoa de Oliveira Fernandes c.c. Mário José Fernandes Pereira

Área a expropriar: 316 m²

Artigo matricial: 1^o; 1733^o

Descrição predial: Fichas 00228 e 00229, respectivamente

Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 15

Proprietários: EP - Estradas de Portugal, E.P.E.

Área a expropriar: 226 m²

Artigo matricial: desconhecido

Descrição predial: desconhecida

Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 16

Proprietários: Sociedade de Construções Espírito Santo e Companhia, Lda.

Área a expropriar: 2767 m²

Artigo matricial: 17^o, Secção D

Descrição predial: desconhecida

Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 17

Proprietários: EPAL, SA

Área a expropriar: 849 m²

Artigo matricial: 16^o, Secção D

Descrição predial: desconhecida

Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 18

Proprietários: V. Hernandez e Companhia

Área a expropriar: 94 m²

Artigo matricial: desconhecido

Descrição predial: 00812

Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 19

Proprietários: EPAL, SA

Área a expropriar: 239 m²

Artigo matricial: 14^o, Secção D

Descrição predial: desconhecida

Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 20

Proprietários: REILAR - Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda.

Área a expropriar: 13 m²

Artigo matricial: desconhecido

Descrição predial: desconhecida

Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

Parcela 21

Proprietários: SOVEM - Sociedade de Descasque e Comercialização de Arroz de Sacavém, Lda.

Área a expropriar: 247,5 m²

Artigo matricial: 488^o

Descrição predial: 1147

Zonamento: espaço urbano a consolidar e beneficiar

Parcela 21.1

Proprietários: TIRONUNES

Área a expropriar: 212,5 m²

Artigo matricial: desconhecido

Descrição predial: 1142

Zonamento: espaço urbano a consolidar e beneficiar

Parcela 23

Proprietários: EPAL, SA

Área a expropriar: 56 m²

Artigo matricial: desconhecido

Descrição predial: desconhecida

Zonamento: espaços urbanizáveis - verde urbano de protecção e enquadramento

Parcela 24

Proprietários: Sociedade de Construções Espírito Santo e Companhia, Lda.

Área a expropriar: 936 m²

Artigo matricial: 17º, Secção D

Descrição predial: desconhecida

Zonamento: espaço canal rodoviário - rede nacional complementar - a beneficiar

O montante dos encargos a suportar com esta expropriação passa a ser de € 647.294,07.

(Aprovada por unanimidade)

OBRAS MUNICIPAIS

Processo nº 642/DOM

Ligação da Rua António Ferreira à EM 504 (Rua Afonso Henriques), em Bobadela

Proposta de ratificação dos procedimentos relativos ao processo (Despacho do Sr. Vereador João Pedro Domingues, de 16 de Fevereiro de 2005, autorizando o lançamento do concurso público no valor de € 248.620,00, aprovando o anúncio do concurso público e respectiva publicação, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como os critérios de adjudicação do concurso), de ratificação do relatório final de análise das propostas e consequente adjudicação da empreitada à firma Alves Ribeiro, S.A., pelo montante de € 214.422,16 acrescido de IVA, sendo o prazo de execução de 120 dias seguidos, incluindo Sábados, Domingos e feriados, e de ratificação da minuta do contrato de empreitada, nos termos das informações dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

GESTÃO URBANÍSTICA, PLANEAMENTO E HABITAÇÃO

Processo nº 13.06.D.103.4

Empreitada de conservação e manutenção geral dos Lotes “C” e “D” da Quinta das Sapateiras, em Loures

Proposta de aprovação do projecto de minuta do contrato de empreitada de conservação e manutenção geral dos Lotes “C” e “D” da Quinta das Sapateiras, em Loures, sendo o valor de adjudicação de € 196.946,05 acrescido de IVA e o prazo global de execução dos trabalhos de 150 dias seguidos contados a partir da data de consignação.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº C.3.7/5.188.1

Mateus Martins de Oliveira

Comparticipação do Município, no valor de € 10.768,00, a fundo perdido, nos custos referentes a aquisição de um fogo de tipologia T2, sito no local de Casal de Aboboreira, Freguesia de Vialonga, Concelho de Vila Franca de Xira, pelo Sr. Mateus Martins de Oliveira, no âmbito de candidatura ao Programa Especial de Realojamento - PER Famílias.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 40.960/LA/L/N

Senso e Arte - Empreendimentos e Construção, Lda.

Proposta de deferimento do pedido de prestação de caução no valor de € 196.739,57 mediante hipoteca do prédio objecto de loteamento, com a área de 8.160 m², descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob a ficha nº 01149 da Freguesia de Santo Antão do Tojal e inscrito na matriz cadastral sob o artigo 59º da Secção E daquela Freguesia a favor da Câmara Municipal de Loures, sendo ainda proposto o posterior distrate das hipotecas que incidirão sobre as áreas de equipamento e espaços verdes de utilização colectiva e sobre as áreas afectas a arruamentos vários e pedonais com as áreas de 580,0 m² e 2.102,5 m², respectivamente, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 39.305/L/N

B.P.N. - Imofundos Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.

Proposta de homologação do auto de vistoria relativo ao empreendimento Loures Business Park, na Quinta do Outeiro, em S. Julião do Tojal, para efeitos de emissão de autorizações administrativas de obras de edificação do Alvará nº 5/2005 em nome de Fundo de Investimento Imobiliário BPN Real Estate, e de redução da caução para € 4.559.016,86, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 14.361/L/OR

Urbiria - Sociedade de Empreendimentos Urbanísticos

Proposta de homologação do auto de vistoria referente a loteamento em Santa Iria de Azóia, de autorização para emissão de Alvarás de Construção para os lotes, e de redução do valor de caução para € 183.342,95, nos termos e condições expressas na informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 3.364/L/OR

Carlos Luís Figueiredo Lopes

Proposta de deliberação final no âmbito da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, com a redacção introduzida pelas Lei nº 165/99, de 14 de Setembro, e Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, relativamente ao pedido de reconversão do bairro da Quinta da Calçada, na Freguesia de Unhos, propondo-se a aprovação do projecto de reconversão (na modalidade de operação de loteamento) e respectivo quadro de ónus, a aprovação dos projectos de infra-estruturas e análise das obras de urbanização executadas, a aprovação do valor da taxa de infra-estruturas e da taxa de compensação pela área de cedência em falta, a fixação do valor de caução, do prazo para a conclusão das obras de urbanização e das condições para a recepção definitiva das obras, e a aprovação da emissão do alvará de licença de loteamento e das respectivas condições, nos termos e condições expressas nas informações dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 2.446/RC**Comissão de Moradores do Bairro do Tazim**

Proposta de deliberação final no âmbito da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, com a redacção introduzida pelas Lei nº 165/99, de 14 de Setembro, e Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, relativamente ao pedido de reconversão do Bairro do Tazim, na Freguesia de S. Julião do Tojal, propondo-se a aprovação do projecto de reconversão (na modalidade de operação de loteamento), homologação do auto de vistoria e respectivo quadro de ónus, a aprovação dos projectos de infra-estruturas e análise das obras de urbanização executadas, a aprovação do valor da taxa de infra-estruturas e da taxa de compensação pela área de cedência em falta, a fixação do valor de caução, do prazo para a conclusão das obras de urbanização e das condições para a recepção definitiva das obras, e a aprovação da emissão do alvará de licença de loteamento e das respectivas condições, nos termos e condições expressas nas informações dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Informação nº 25/GAVJPD/2005**Proposta de reconversão, por iniciativa municipal, das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) sem Comissão de Administração Conjunta constituída**

Proposta, nos termos do disposto no artigo 57º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, com a redacção actual, de delimitação, pela Câmara Municipal de Loures, das 21 áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) abaixo identificadas, fixando como modalidade de reconversão a iniciativa municipal sem o apoio da administração conjunta.

Freguesia de Camarate (10 núcleos)

Boavista; Bogalheira; Fonte da Pipa; Grilo; Maria Júlia de Carvalho; Quinta de Santo António; Quinta da Várzea; S. Pedro; Sousas e Zona antiga dos Fetais

Freguesia de Fanhões (1 núcleo)

Batalha

Freguesia de Loures (3 núcleos)

Almoinhas; Novo Tojalinho e Quinta das Oliveiras

Freguesia de Santa Iria de Azóia (1 núcleo)

Alto do Convento

Freguesia de Santo Antão do Tojal (4 núcleos)

Arneiros; Malhapão; Moinho do Cantigolas e Quinta da Ribeirinha

Unhos (2 núcleos)

Coras-A e Olival do Miradouro

(Aprovada por unanimidade)

TOPONÍMIA

Processo nº 37.109/OM-I

Toponímia do Bairro do Barreiro, Freguesia de Santa Iria de Azóia

Proposta de atribuição de denominações toponímicas para arruamentos no Bairro do Barreiro

Designação proposta:

Rua das Oliveiras

Início: Rua da Circunvalação

Termo: Rua dos Quintais

Designação proposta:

Rua do Jardim

Início: Rua da Ponte

Termo: Rua das Oliveiras

Designação proposta:

Rua dos Arcos

Início: indefinido

Termo: Rua das Oliveiras

Designação proposta:

Rua dos Quintais

Início: indefinido

Termo: Rua da Circunvalação

Designação proposta:

Rua da Ponte

Início: Rua da Circunvalação

Termo: Avenida Infante Santo

(Aprovada por unanimidade)

DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Proposta de celebração de Protocolo Adicional para execução de estacionamento na Rua D. João de Castro em Santa Iria de Azóia

(Processo nº 1023-D/DOM)

Introdução

De acordo com o exposto no articulado do documento referido em epígrafe, nomeadamente no texto do seu artigo 31º (Protocolos Adicionais) pode o Município delegar nas freguesias outras competências próprias desde que se considere vantajoso para ambas as partes, devendo a Câmara transferir os meios financeiros necessários.

Estão obviamente dentro do espírito deste acordo, a execução de obras que apesar de serem da responsabilidade deste Município, quer os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil.

Âmbito

É objectivo do adicional que agora se propõe, que seja possível a Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia executar, durante o ano de 2005, as obras necessárias para o referido estacionamento, devendo, por consequência, o presente adicional ser subscrito pela Câmara Municipal e pela Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia.

Esta intervenção terá um custo de € 16.012,50 sendo que € 11.208,75 serão suportados pelo Município e os restantes € 4.803,75 suportados pela Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia.

Das obrigações da CML

Comparticipar a obra até ao montante máximo de € 11.208,75 (onze mil, duzentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos), relativo a 70% do montante total.

Fiscalizar a sua execução através da Divisão de Infra-estruturas do Departamento de Obras Municipais.

Condições de pagamento

- 20% - 30 dias após assinatura do presente Protocolo
- 50% - com o início da obra
- 30% - após finalização da obra

Das obrigações da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia

Comparticipar a obra até ao montante máximo de € 4.803,75 (quatro mil, oitocentos e três euros e setenta e cinco cêntimos) relativo a 30% do montante total.

Executar a obra dentro do referido período temporal, de acordo com a listagem em anexo.

Assegurar que as obras serão executadas de acordo com todas as regras urbanísticas e de construção aplicáveis.

Colocar no local da obra, e enquanto esta durar, uma placa exterior identificativa, com a indicação expressa da seguinte frase: "Obra a cargo da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, no montante total de € 16.012,50, com o apoio da Câmara Municipal de Loures no montante de € 11.208,75", com as dimensões de 1 x 1 metro.

Vigência

Este adicional extingue-se automaticamente com a conclusão da referida obra.

Outros

Em tudo o omissis aplica-se o documento geral de que este é apenas um adicional.

Loures, ___ de _____ de 2005

Pela Câmara Municipal de Loures

Pela Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia

(Aprovada por unanimidade)

RECURSOS HUMANOS

Cartão GALP Frota

Proposta de disponibilização aos funcionários, agentes, contratados a termo e eleitos, de um cartão para abastecimento de combustível, permitindo efectuar abastecimentos a valor mais baixo que o praticado no mercado, na sequência de contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Loures e a GALP Petróleos de Portugal SA para fornecimento de combustíveis, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por maioria)

ACTIVIDADE SOCIOCULTURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Alterações ao Regulamento

Proposta de alterações ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude, na sequência de realização, em 30 de Março de 2005, de Reunião Ordinária do Plenário daquele órgão.

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Capítulo II Das Organizações Representantes

Artigo 7º (Início de Funções)

1. (...)
2. Devem as Juventudes partidárias indicar os seus representantes até 30 dias após a tomada de posse dos órgãos municipais.
3. O representante da Área da Juventude do Departamento Sócio-Cultural da Câmara Municipal de Loures será indicado pelo Vereador do Pelouro da Juventude.
4. Os mandatos dos Representantes têm a duração de dois anos, podendo os mesmos ser prorrogados por indicação das respectivas estruturas juvenis.

Capítulo III Composição dos Órgãos

Artigo 9º (Plenário)

1. (...)
 - a)
 - b)
 - c)
 - d)
 - e)
 - f)
 - g)
 - h)
2. (...)
 - a)
 - b)
3. A partir do momento que regularizem a sua situação jurídica, as Associações Juvenis e de Estudantes têm um prazo de 30 dias úteis para informar por escrito o Presidente do Conselho Municipal de Juventude, momento a partir do qual passam a ter direito a voto.
4. Podem ainda participar no Plenário, sem direito a voto, por convite do Presidente da Câmara Municipal de Loures, ou por delegação no Vereador do pelouro da Juventude, representantes de outras organizações com sede na circunscrição municipal, que apesar de não serem maioritariamente constituídas por jovens, desenvolvam um trabalho relevante em prol da juventude munícipe, e/ou acolham no seu seio grupos informais de jovens.
5. O Plenário pode convidar organizações e/ou especialistas em determinadas áreas, desde que seja considerada útil a sua participação nos trabalhos, sem direito a voto.
6. Só o Plenário é deliberativo.

(Aprovada por unanimidade)

**Assim, o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude
passa a ter a seguinte redacção integral:**

Capítulo I Princípios Gerais

Artigo 1º (Denominação)

O Conselho Municipal de Juventude, adiante designado por C.M.J., é um órgão de apoio, de informação e de consulta, que funciona junto da Câmara Municipal de Loures e que reúne todas as organizações de jovens do Concelho de Loures.

Artigo 2º (Finalidades)

O Conselho Municipal de Juventude, tem por finalidades:

1. Fomentar o diálogo, intercâmbio de posições, pontos de vista, informações e experiências, entre as Organizações Juvenis do Concelho;
2. Estreitar a relação entre o Movimento Juvenil Concelhio, População Jovem e a Autarquia;
3. Reflectir sobre as aspirações da juventude Concelhia, promovendo o debate e a discussão de diferentes situações e problemas;
4. Identificar os problemas que se colocam ao nível da integração e participação dos jovens na vida social, cultural, económica e política do Concelho;
5. Assumir o papel de interlocutor junto do poder local instituído, concretamente, da Câmara Municipal de Loures, apresentando propostas ou sugestões de intervenção, que vão ao encontro das necessidades sentidas junto dos jovens munícipes;
6. Participar activamente na reflexão e debate sobre os assuntos que respeitam à juventude no Concelho de Loures, no âmbito da Política Municipal de Juventude;
7. Apoiar e estimular o movimento associativo de jovens no Concelho de Loures, definindo estratégias que incentivem a participação e a congregação dos jovens nestas estruturas juvenis;
8. Garantir uma efectiva circulação de informação entre as entidades juvenis, sobre os projectos e actividades, de carácter concelhio, nacional e internacional, e que se destinam ao publico jovem;
9. Facilitar a cooperação e troca de informação entre as Associações Juvenis Concelhias e outras organizações nacionais e internacionais similares;
10. Apoiar e estimular o desenvolvimento de acções e projectos de índole social, cultural, desportivo, artístico e ambiental, promovidos por e para os jovens do Concelho;
11. Promover e apoiar a divulgação de trabalhos alusivos à juventude concelhia;
12. Assumir um lugar de diálogo e intercâmbio com organismos nacionais e internacionais congéneres.

Artigo 3º
(Âmbito)

1. O Conselho Municipal de Juventude tem âmbito concelhio.
2. O Conselho Municipal de Juventude congrega associações de jovens, representativas dos vários sectores da vida juvenil concelhia, a saber, sector cultural, desportivo, social, estudantil, político, religioso e económico.

Artigo 4º
(Princípios Fundamentais)

1. O Conselho Municipal de Juventude, para a prossecução dos seus objectivos, conta com o apoio da Autarquia, mantendo no entanto a sua total independência e autonomia em relação ao poder instituído, e a toda e qualquer organização de cariz partidário, ideológico ou religioso.
2. O Conselho Municipal de Juventude pugnará para que todas as associações aderentes, mantenham o direito à independência e identidades próprias.

Artigo 5º
(Sede)

1. O Conselho Municipal de Juventude funcionará no Salão Nobre dos Paços do Concelho, da Câmara Municipal de Loures.

Capítulo II
Das Organizações Representantes

Artigo 6º
(Requisitos)

1. O Conselho Municipal de Juventude é constituído por todas as organizações de juventude que reúnem os seguintes requisitos:
 - a) Tenham sede social no Concelho de Loures e aí desenvolvam primordialmente a sua actividade;
 - b) Prossigam actividades que, no respeito pela Lei em vigor, defendam os interesses das camadas juvenis do Concelho, nas suas várias vertentes;
 - c) Estejam inscritas, para os efeitos previstos pelo presente Regulamento, no Registo Municipal das Associações Juvenis (RMAJ), junto da Área da Juventude do Departamento Sociocultural da Câmara Municipal de Loures.

Artigo 7º
(Início de Funções)

1. O Presidente da Câmara Municipal de Loures, ou por delegação no Vereador do Pelouro da Juventude, após aprovação do C.M.J., convidará as estruturas juvenis abrangidas pelo número 1 do Artigo 6º do presente regulamento, que têm um prazo de 30 dias úteis para indicarem os seus representantes.
2. Devem as Juventudes Partidárias indicar os seus representantes até 30 dias após a tomada de posse dos órgãos municipais.

3. O representante da Área da Juventude do Departamento Sócio-Cultural da Câmara Municipal de Loures será indicado pelo Vereador do Pelouro da Juventude.
4. Os mandatos dos Representantes têm a duração de dois anos, podendo os mesmos ser prorrogados por indicação das respectivas estruturas juvenis.

Capítulo III Composição dos Órgãos

Artigo 8º (Órgãos)

O Conselho Municipal de Juventude é composto pelos seguintes Órgãos:

- a) Plenário
- b) Mesa do Plenário
- c) Comissões Restritas, permanentes ou eventuais, criadas no âmbito do C.M.J.

Artigo 9º (Plenário)

1. O Plenário é composto por:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Loures;
- b) O Vereador do Pelouro da Juventude da Câmara Municipal de Loures que assegura a substituição do Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- c) Um representante da Área da Juventude da Câmara Municipal de Loures;
- d) Um representante de cada organização partidária da juventude, a nível concelhio, pertencentes aos partidos políticos com representação na Assembleia Municipal;
- e) Um representante de cada grupo de Escuteiros com sede no Concelho de Loures;
- f) Um representante de cada Associação de Estudantes de estabelecimentos de ensino, com sede no Concelho de Loures;
- g) Um representante de cada organização juvenil, constituída nos termos do nº1 do Artigo 6º do presente Regulamento
- h) Por todos os Deputados Municipais com idade não superior aos 30 anos.

2. Cada membro do Plenário tem direito a um voto.

Exceptuam-se os seguintes casos:

- a) As Associações Juvenis não constituídas legalmente, não terão direito a voto até regularização da sua situação;
 - b) As Associações de Estudantes não constituídas legalmente, não terão direito a voto até regularização da sua situação.
3. A partir do momento que regularizem a sua situação jurídica, as Associações Juvenis e de Estudantes têm um prazo de 30 dias úteis para informar por escrito o Presidente do Conselho Municipal de Juventude, momento a partir do qual passam a ter direito a voto.

4. Podem ainda participar no Plenário, sem direito a voto, por convite do Presidente da Câmara Municipal de Loures, ou por delegação no Vereador do pelouro da Juventude, representantes de outras organizações com sede na circunscção municipal, que apesar de não serem maioritariamente constituídas por jovens, desenvolvam um trabalho relevante em prol da juventude munícipe, e/ou acolham no seu seio grupos informais de jovens.
5. O Plenário pode convidar organizações e/ou especialistas em determinadas áreas, desde que seja considerada útil a sua participação nos trabalhos, sem direito a voto.
6. Só o Plenário é deliberativo.

Artigo 10º (Competências)

1. O Plenário tem as seguintes competências:
 - a) Aprovar o Plano e o Relatório de Actividades do C.M.J.;
 - b) Admitir, suspender, demitir e readmitir as Associações, nos termos do seu regimento interno;
 - c) Aprovar o símbolo do C.M.J.;
 - d) Pronunciar-se sobre questões que lhe sejam submetidas à apreciação por parte da Câmara Municipal de Loures, na pessoa do seu Presidente, ou de qualquer dos seus Vereadores com competências delegadas, nomeadamente as que incidem em assuntos respeitantes aos jovens do Concelho;
 - e) Proceder à criação das Comissões restritas, para a investigação, estudo e análise de questões juvenis;
 - f) Pugnar pelo cumprimento dos fins que levaram à sua criação, constantes no Artigo 2º do presente Regulamento.
2. O Plenário, após entrada em funcionamento, deverá elaborar o seu regimento interno, relativamente a aspectos funcionais tais como:
 - a) Seu funcionamento;
 - b) Quorum;
 - c) Mandato;
 - d) Faltas, substituição de membros;
 - e) Admissão, suspensão e readmissão de membros.

Artigo 11º (Mesa do Plenário)

1. A Mesa do Plenário é composta por um Presidente e dois Secretários.
2. Preside à Mesa do Plenário o Presidente da Câmara Municipal de Loures ou nas suas ausências e impedimentos, o Vereador do Pelouro da Juventude.
3. Os Secretários são eleitos entre os membros do Plenário.

Artigo 12º (Deveres da Mesa do Plenário)

1. As reuniões do Conselho Municipal de Juventude, são convocadas pelo Presidente da Mesa do Plenário.
2. A ordem de trabalhos é da responsabilidade do Presidente da Mesa do Plenário.
3. O Plenário deverá ser convocado com uma antecedência mínima de quinze dias, através de ofício a cada um dos seus membros e onde conste a data, local, hora e ordem de trabalhos da reunião.

4. Compete aos Secretários a elaboração das actas das sessões.
5. Compete à Mesa do Plenário, dar conhecimento formal das conclusões das reuniões do Plenário, à Câmara Municipal de Loures e à Assembleia Municipal.
6. Compete ainda à Mesa do Plenário, executar as tarefas que o Plenário entenda por bem lhe delegar.

Artigo 13º (Comissões Restritas)

1. As Comissões previstas na alínea c, do Artigo 8º, deste Regulamento, serão constituídas por membros designados pelo Plenário.
2. Compete às Comissões Restritas a investigação, estudo e análise de questões de âmbito mais restrito e que se prendam directamente com a situação juvenil do Concelho.
3. Os trabalhos elaborados no âmbito das Comissões Restritas, serão apresentados a Plenário para apreciação.
4. Podem fazer parte das Comissões Restritas, por convite, organizações e/ou especialistas em determinadas áreas, para cooperarem no desenvolvimento dos trabalhos, desde que considerada útil a sua participação.

Capítulo IV Sessões

Artigo 14º (Sessões Ordinárias e Extraordinárias)

1. Compete ao Presidente do Conselho ou, por delegação daquele ao seu representante, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias.
2. O Conselho Municipal da Juventude reunirá ordinariamente três vezes por ano, em Março, Junho e Outubro.
3. As sessões extraordinárias podem ainda ser convocadas por dois terços dos membros da Comissão.

Capítulo V Disposições Finais

Artigo 15º (Apoio ao Funcionamento do C.M.J.)

O Conselho Municipal de Juventude, funciona com o apoio da Área da Juventude, do Departamento Sociocultural da Câmara Municipal de Loures.

Artigo 16º (Alteração ao Regulamento)

A revisão e respectiva alteração deste regulamento, poderão ser efectuadas em Plenário, por $\frac{3}{4}$ dos elementos do C.M.J. com direito a voto.

Artigo 17º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

APOIOS AO ASSOCIATIVISMO

2005

Proposta de transferência de verba, destinada a apoio para deslocações aos arquipélagos e estrangeiro, no âmbito de candidatura ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo

ENTIDADE	VALOR
Taekwondo Clube de Santo António dos Cavaleiros	€ 771,00

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de transferência de verba, destinada a apoio para deslocações aos arquipélagos e estrangeiro, no âmbito de candidatura ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo

ENTIDADE	VALOR
Grupo de Atletismo Super Estrelas	€ 105,00

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de transferência de verba, destinada a apoio a projectos e acções pontuais (*Festas em Honra de Nossa Senhora da Nazaré*), no âmbito de candidatura ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo

ENTIDADE	VALOR
Comissão de Festas de Nossa Senhora da Nazaré	€ 900,00

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de transferência de verba, destinada a apoio a projectos e acções pontuais (*Festas em Honra de S. Pedro*), no âmbito de candidatura ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo

ENTIDADE	VALOR
Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Lousa	€ 1.650,00

(Aprovada por unanimidade)

SAÚDE

Proposta de atribuição de subsídio de apoio ao desenvolvimento do Projecto “Oficinas do Aprendiz” nas instalações da EB/JI de Santo António dos Cavaleiros

ENTIDADE	VALOR
REDES - Centro Comunitário de Apoio Psicológico e Pedagógico	€ 1.294,00

(Aprovada por unanimidade)

HABITAÇÃO

Programa “Vamos Viver 2005 - Santos em Festa”

Proposta de realização de actividade “Santos em Festa”, decorrente do projecto 7 - “Viver 2005”, a ter lugar no dia 19 de Junho de 2005 no Parque Municipal de Cabeço de Montachique, para promoção de hábitos de vida saudável, bem como proporcionar convívio inter-geracional e inter-bairros (moradores em: Bairro de Santo António, Urbanização da Quinta das Sapateiras, Urbanização da Quinta da Fonte, S. Julião do Tojal, Parcela 6, Bairro CAR do Zambujal e núcleos de S. João da talha, Quinta da Serra e Quinta das Mós)

ENTIDADE	VALOR
Obra Nacional da Pastoral dos Ciganos	€ 1.050,00

(Aprovada por unanimidade)

PROTECÇÃO CIVIL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**entre a Câmara Municipal de Loures
e
Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português
Núcleo Moinhos de Vento**

O Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português, através do seu Núcleo Moinhos de Vento, apresentou um projecto para a Prevenção de Fogos Florestais na área do Parque Municipal de Cabeço de Montachique.

Após análise e tendo em conta a reunião realizada com aquela entidade, julga-se de propor superiormente, com vista a ser submetido a deliberação de Câmara, ao abrigo do artigo 67º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, o Protocolo de Colaboração com as cláusulas seguintes:

1ª

O Corpo Nacional de Escutas, através do seu Núcleo Moinhos de Vento, organizará um programa de actividades dos Escuteiros, tendo em vista a prevenção da ocorrência de fogos na área florestal do Parque Municipal de Cabeço de Montachique, em Loures.

2ª

Aquela prestação, por parte dos Escuteiros, ocorrerá nos meses de Julho, Agosto e Setembro (1ª quinzena) de 2005, cabendo ao Núcleo a organização dos turnos e o destacamento dos elementos participantes, sendo os turnos de vigilância constituídos por uma equipa de 2 elementos.

3ª

Os turnos diários (dois) serão distribuídos pelos seguintes horários: das 08:00 às 14:00 horas e das 14:00 às 20:00 horas.

4ª

Para assegurar as condições logísticas da actividade a desenvolver, o Município disponibilizará 2 velocípedes sem motor e 2 capacetes próprios para velocípedes.

5ª

Será igualmente da responsabilidade municipal a atribuição de um montante de € 7,50 (sete euros e cinquenta cêntimos) por cada turno e por elemento destacado para a execução daquela actividade, verba esta a atribuir ao Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português - Núcleo Moinhos de Vento, com Sede na Zona de Lazer do Bairro Ernesto Aires, Bobadela, Apartado 1512, 2696-901 Bobadela, Loures, e número de contribuinte 500972052.

6ª

Será da exclusiva responsabilidade do Corpo Nacional de Escutas - Núcleo Moinhos de Vento a gestão da actividade a realizar no âmbito do aludido projecto e a adopção de medidas (seguro, etc.) que visem garantir a protecção dos elementos destacados.

7ª

O presente protocolo entra em vigor em 1 de Julho de 2004, e produz efeitos até 15 de Setembro de 2005.

Loures, 1 de Junho de 2005

Câmara Municipal de Loures

O Presidente

Carlos Teixeira

Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português - Núcleo Moinhos de Vento

A Chefe de Núcleo

Maria Clara Oliveira

O Responsável de Protecção Civil do Núcleo

João Paulo Soares Saramago

ENTIDADE	VALOR
C.N.E. Corpo Nacional de Escutas Escutismo Católico Português	€ 2.310,00

(Ratificado por unanimidade)

Homenagem póstuma ao Comandante Manuel Ferreira Martins

Proposta de atribuição de subsídio de comparticipação nas despesas relativas a colocação de um busto do antigo Comandante do Corpo de Bombeiros de Bucelas, Manuel Ferreira Martins, na entrada do Quartel de Bombeiros, integrada na homenagem póstuma prestada.

ENTIDADE	VALOR
Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas	€ 3.935,50

(Aprovada por unanimidade)

TURISMO

Feira das Tasquinhas e dos Produtos Tradicionais

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. A “Feira das Tasquinhas e dos Produtos Tradicionais” realiza-se na zona envolvente ao Pavilhão Paz e Amizade - Loures.

1.1. A “Feira das Tasquinhas e dos Produtos Tradicionais” realiza-se de 19 a 26 de Julho de 2005.

1.2. A “Feira das Tasquinhas e dos Produtos Tradicionais” funciona nos seguintes horários:

Terça a Quinta - 17H00/23H00

Sexta - 17H00/24H00

Sábado - 16H00/24H00

Domingo - 16H00/23H00

Segunda - 17H00/21H30

Feriado - 16H00/24H00

2. Nesta feira podem participar:

- a) Os estabelecimentos similares sedeados ou não no Concelho de Loures, que possuam o respectivo alvará sanitário;
- b) Os Comerciantes, detentores de documento comprovativo de que os produtos a transaccionar são oriundos de estabelecimentos licenciados. Os participantes ficam responsabilizados pelos eu acondicionamento, temperatura e transporte, de acordo com as normas em vigor;
- c) Os produtores ou Particulares (venda directa ao consumidor), detentores de documento comprovativo de que os produtos a transaccionar são oriundos de estabelecimentos licenciados. estes locais devem estar situados num raio de 40 Km de Loures.

3. A Câmara Municipal responsabiliza-se:

Pelo espaço do evento;
Pela disponibilização de uma tasquinha 6m/3m ou 3m/3m (produtos tradicionais);
Pela electricidade e água corrente;
Pela disponibilização de uma arca e um fogão de dois bicos;
Pela disponibilização de 10 mesas de esplanada (70 cm) e respectivas cadeiras para cada tasquinha 6m/3m;
Pela colocação de equipamento para deposição de resíduos sólidos e pela sua recolha diária.

4. Os participantes responsabilizam-se:

Pela decoração de cada espaço;
Pela decoração das mesas, incluindo utilização de toalhas de pano e papel;
Pelas bilhas de 11 quilos de propano;
Pelos redutores a utilizar;
Pela loiça a utilizar (descartável);
Pelo *lettering* de identificação de cada tasquinha.

4.1. As tasquinhas devem diariamente apresentar na sua ementa pelo menos um prato ou petisco saloio.

5. As inscrições efectuam-se no Gabinete de Turismo.

5.1. No momento da inscrição, os participantes deverão pagar uma taxa de inscrição referente a ocupação e utilização de solo municipal, bem como dos bens municipais.

5.2. A taxa de inscrição a pagar é de 250,00 euros, em cheque à ordem da Câmara Municipal de Loures.

5.3. No acto da inscrição, os interessados devem entregar cópia dos documentos mencionados no nº 2 destas normas de participação.

5.4. Serão aceites inscrições até ao dia 11 de Junho, sendo posteriormente realizada uma selecção.

6. A distribuição dos espaços é realizada através de sorteio, em data e local a designar posteriormente.

7. As desmontagens devem ser realizadas imediatamente na Quarta-feira, dia 27 de Julho, até às 13H00.

8. A organização não se responsabiliza por qualquer dano material ou físico que ocorra durante a "Feira das Tasquinhas e dos Produtos Tradicionais".

9. Os casos omissos serão decididos pela Organização.

10. A participação na presente Mostra implica a aceitação das normas de participação.

Gabinete de Turismo

Edifício do antigo Tribunal de Trabalho
Largo do Mercado
2670 Loures

(Aprovadas por unanimidade)

LICENCIAMENTOS

Isenção de pagamento de taxas

Proposta de isenção de pagamento de taxas e licenças incidentes sobre realização de iniciativas várias:

Entidade: Comissão de Festas em Honra do Padroeiro - Paróquia de S. João da Talha

Iniciativa: Festas em Honra do Padroeiro, a realizar nos dias 24 a 26 de Junho de 2005

Entidade: Comissão de Festas de Nossa Senhora dos Remédios - Paróquia de Bobadela

Iniciativa: Festas de Nossa Senhora dos Remédios da Bobadela

Entidade: Comissão de Festas de Nossa Senhora da Nazaré - Catujal

Iniciativa: Festas em Honra de Nossa Senhora da Nazaré, a realizar nos dias 24 a 26 de Junho de 2005

Entidade: Sociedade Recreativa e Musical 1º de Agosto Santa Iriense

Iniciativa: Arraiais Populares, a realizar nos dias 9, 10, 11, 12, 17, 18, 24 e 25 de Junho de 2005

(Aprovada por unanimidade)

Festas do Concelho de Loures 2005

Instalação de Feirantes e aplicação de taxas

PROPOSTA

1. ACTIVIDADES EXCLUÍDAS

1.1 Tendo em conta não só os espaços destinados aos festejos, bem como toda a actuação lúdica prevista e a ser desenvolvida pelos vários departamentos desta autarquia, no que se refere à animação de rua e interactividade com a população visitante, consideram-se desde já excluídas de participação as seguintes actividades:

- Pistas de automóveis Adulto e Infantil;
- Carrosséis para Adultos e Crianças;
- Divertimentos mecânicos Adulto e Infantil;
- Pavilhões de tiro ao alvo;
- Pavilhões de argolas e diversão;
- Pavilhões de máquinas de diversão;
- Reboques de peluches;
- Roulottes bar / Snack-bar / Bebidas;
- Equipamentos de restaurante;
- As actividades que à data se considerem fora do âmbito dos festejos.

1.2 Aos interessados, cuja actividade se encontra inserida no número anterior, será devidamente comunicada a sua exclusão, por não se enquadrarem no âmbito desta feira anual, de acordo com a deliberação da respectiva Comissão Executiva das festas.

2. ACTIVIDADES ACEITES

Relativamente às restantes actividades constantes nos pedidos de participação, que se consideram abrangidas pelo âmbito dos festejos, de modo a permitir um enquadramento diversificado, bem como uma distribuição equitativa das mesmas, obedecendo a padrões de qualidade minimamente aceitáveis, com especial relevância para aquelas que dizem respeito à comercialização de produtos alimentares, deverão estas reger-se pelos seguintes critérios:

2.1 Estruturas fixas

Consideram-se estruturas fixas todos os equipamentos/actividades aos quais será atribuído um espaço físico não alterável durante os dias dos festejos, nomeadamente:

- Equipamentos / Roulottes de farturas e churros;
- Equipamentos / Roulottes de pão com chouriço;
- Equipamentos / Roulottes de pipocas/doces;
- Equipamentos / Roulottes de algodão doce;
- Equipamentos / Roulottes de gelados;
- Equipamentos / Roulottes de cachorros e hamburgers.

2.1.1 Requisitos de selecção de estruturas fixas

Entende-se por requisitos de selecção as condicionantes abaixo discriminadas que são decisivas para a inclusão dos interessados na participação da respectiva feira.

- Cartão de vendedor ambulante válido;
- Licença sanitária do equipamento/roulotte;
- Qualidade e higiene do equipamento/roulotte;
- Data de entrada do requerimento/Nº de registo do Ofício.

2.1.2 Atribuição de lugares de instalação de estruturas fixas

- a) A informação aos requerentes da atribuição dos locais de instalação, dia e hora de ocupação, horário diário do período das festas, valor das taxas diárias por actividade, bem como os critérios de selecção, será transmitida aos mesmos, em dia e hora previamente agendados, de acordo com a disponibilidade não só do serviço responsável como dos interessados.
- b) Todos os detentores/requerentes de estruturas fixas que entregaram pedido de participação nas festas mas que já ocupam um lugar fixo durante todo o ano, licenciado pela Junta de Freguesia de Loures, ao abrigo do Regulamento de Ocupação de Via Pública, dentro do perímetro das mesmas, no qual exercem a sua actividade, ficam excluídos da atribuição de outro espaço para o equipamento, mantendo assim aquele que já detêm, bem como estão isentos do pagamento da respectiva taxa a aplicar durante o período da feira.
- c) Aos interessados que se encontrem na situação descrita na alínea anterior, será comunicada a respectiva informação através de ofício, com base na decisão da Comissão Executiva das festas.

2.1.3 Exclusão de estruturas fixas

Tendo em conta os lugares físicos disponíveis para atribuição aos detentores de estruturas fixas e não sendo possível contemplar todos os pedidos recebidos, consideram-se excluídos de participação nos festejos, todos aqueles a quem, por excesso, já não seja possível atribuir espaço, sendo que aos interessados será dado conhecimento da sua exclusão, através de ofício, com base na decisão da Comissão Executiva das festas.

2.1.4 Taxas diárias de estruturas fixas

- a) Considerando que o Regulamento Municipal de Taxas e Licenças (Sub-Secção II - feiras, Artigo 104º Feiras Anuais) não prevê os montantes a aplicar para este tipo de actividades, propõe-se a aplicação excepcional das taxas diárias apresentadas nos Quadros I e II, por equipamento/roulotte:

QUADRO - I

ACTIVIDADES	TAXAS (Valor diário em euros por equipamento)
Equip. / Roulettes de Farturas e Churros	€70,00
Equip. / Roulettes de Pão c/ Chouriço	€60,00
Equip. / Roulettes de Pipocas / Doces	€15,00
Equip. / Roulettes de Algodão Doce	€15,00
Equip. / Roulettes de Gelados	€15,00
Equip. / Roulettes de Cachorros e Hamburgers	€60,00

Nota: As taxas apresentadas no Quadro - I serão aplicadas às estruturas fixas que vierem a ser colocadas na artéria denominada por Rua da República, sendo que o abastecimento de energia eléctrica, para o exercício da actividade deverá ser solicitado pelos interessados à entidade competente (E.D.P.), em virtude da complexidade, que a ligação e o fornecimento deste tipo de serviço, representa naquela artéria.

QUADRO - II

ACTIVIDADES	TAXAS (Valor diário em euros por equipamento)
Equip. / Roulettes de Farturas e Churros	€75,00
Equip. / Roulettes de Pão c/ Chouriço	€65,00
Equip. / Roulettes de Pipocas / Doces	€20,00
Equip. / Roulettes de Algodão Doce	€20,00
Equip. / Roulettes de Gelados	€20,00
Equip. / Roulettes de Cachorros e Hamburgers	€65,00

Nota: As taxas apresentadas no Quadro - II serão aplicadas às estruturas fixas que vierem a ser colocadas na área do Parque da Cidade, incluindo aquela quantia o abastecimento de rede eléctrica aos respectivos equipamentos, tendo em conta que a manutenção do sistema eléctrico naquele local é da responsabilidade deste Município.

- b) O pagamento das taxas correspondentes aos dias de permanência acordados com os interessados, deverá ser efectuado na sua totalidade, na Divisão Financeira desta Autarquia, mediante notificação para pagamento que será entregue ao requerente, aquando da confirmação da atribuição do lugar afecto à sua actividade.

2.1.5 Condições de Instalação de Estruturas Fixas

- a) No acto de instalação dos equipamentos fixos, será exigida ao interessado a apresentação da guia comprovativa da respectiva liquidação das taxas referidas no ponto anterior, sob pena de exclusão da participação nos festejos.

- b) Tendo em conta que os equipamentos fixos, quer pela sua natureza quer pelas suas dimensões, não permitem uma mobilidade diária e por conseguinte os espaços físicos disponíveis no perímetro que diz respeito à Rua da República, estarem enquadrados em parques de estacionamento automóvel, administrados pela empresa “Loures Parque”, será a esta entidade solicitado que os lugares de estacionamento em questão, sejam interditados durante o período compreendido entre o dia 18 e o dia 27 de Julho de 2005, de acordo com a decisão da Comissão Executiva de festas.

2.2 Venda Ambulante

Considera-se Venda Ambulante todas as actividades abaixo nomeadas, bem como todas aquelas às quais não são atribuídos locais fixos de participação nos festejos.

- Venda de Bijuterias, Malas e Afins;
- Venda de Quinquilharias e Artesanato;
- Venda de Brinquedos;
- Venda de Cobertores, Tapeçarias e Vestuário;
- Venda de Doces (Gomas / Rebuçados / etc.);
- Venda de Bolos e Doces Regionais;
- Venda de Artesanato;
- etc.

2.2.1 Requisitos de Selecção de Venda Ambulante

Entende-se por Requisitos de Selecção as condicionantes abaixo discriminadas, que são decisivas para a inclusão dos interessados na participação da respectiva feira.

- Cartão de Vendedor Ambulante válido;
- Data de entrada do requerimento / N.º de registo do Ofício.

2.2.2 Atribuição de Lugares e Instalação de Venda Ambulante

- a) A atribuição de lugares e instalação de vendedores ambulantes, nos locais destinados para o efeito, nomeadamente ao longo da artéria denominada por Rua da República, será efectuada diariamente, logo após a abertura dos festejos, seguindo os requisitos de selecção enunciados no ponto anterior.
- b) Poderão ser atribuídos terrados a vendedores ambulantes que por alguma razão não satisfaçam os requisitos de selecção, desde que se encontrem lugares vagos, seguindo-se assim o critério de ordem de chegada.

2.2.3 Taxas Diárias de Venda Ambulante

- a) Considerando que o Regulamento Municipal de Taxas e Licenças (Sub-Secção II - Feiras, Artigo 104º, n.º 2) em vigor, prevê para os lugares de terrado, com frente para arruamento - por metro linear - e até 2 metros de fundo e por dia o valor de € 0,69 (sessenta e nove cêntimos de euro), julga-se de ser aplicada esta taxa.
- b) O pagamento da taxa, correspondente aos metros lineares utilizados por cada Vendedor Ambulante, será efectuado por estes diariamente e por meio de cobrança diária efectuada por este Serviço de Fiscalização, contra entrega de um talão comprovativo da liquidação da respectiva quantia.
- c) A receita obtida por meio da cobrança efectuada na alínea anterior, será diariamente depositada em cofre nocturno, sendo apresentado no relatório final das festas todos os recibos correspondentes.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Poderão ser excluídos da participação nos festejos, os detentores de equipamentos/roulottes ou vendedores ambulantes, que de alguma forma não cumpram as regras de bom funcionamento, transmitidas por esta Fiscalização Municipal, de acordo com a decisão da respectiva Comissão Executiva de festas, sendo que para o cumprimento desta determinação e caso se justifique será solicitada a colaboração das autoridades de segurança (P.S.P./G.N.R.).
- b) Tendo em conta não só a necessidade de se efectuar um controlo eficaz no que diz respeito à distribuição dos vendedores na zona afecta aos festejos, bem como evitar situações de venda ambulante nas artérias circundantes, situadas fora das áreas da feira anual, serão oportunamente destacados fiscais da Secção de Fiscalização Municipal, de modo a auxiliar os funcionários responsáveis pelo cumprimento da presente proposta e efectuar vigilância regular durante o período de duração dos festejos.

(Aprovada por maioria)

EQUIPAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS

RAME

Regime de Apoio Municipal à Criação e Beneficiação de Equipamentos Colectivos no Concelho de Loures

Santa Casa da Misericórdia de Loures
Hospital da Misericórdia de Loures
UCC - Unidade de Cuidados Continuados de Saúde

Proposta de prorrogação do prazo estipulado no artigo 5º da escritura de constituição do direito de superfície, pelo período de um ano, a título excepcional.

(Aprovada por unanimidade)

TRANSPORTES

Venda de viaturas

Proposta de venda de viaturas abatidas à firma Paulos Car - Comércio de Veículos, pelo valor de € 4.000,00

Marca: Volvo
Modelo: FL-6
Matrícula: QM-53-79

Marca: Iveco
Modelo: basculante
Nº 253

Marca: Schmidt
Tipologia: Varredora
Nº 369

Marca: Schmidt
Tipologia: Varredora
Nº 351

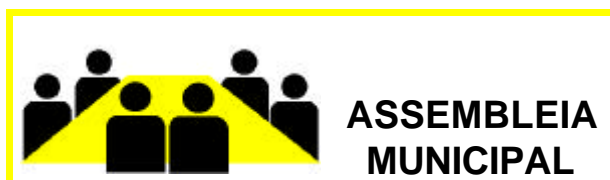
Marca: Schmidt
Tipologia: Varredora
Nº 376

(Aprovada por unanimidade)

LOURES PARQUE
Empresa Municipal de Estacionamento, E.M.

Documentos de Prestação de Contas relativos ao exercício de 2004, Relatório e Parecer do Fiscal Único sobre os documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2004 e Certificação Legal de Contas.

(Aprovados por unanimidade)



DELIBERAÇÕES

**3ª Sessão Ordinária,
realizada em 23 de Junho de 2005**

VOTOS DE PESAR

Voto de Pesar pelo falecimento de Álvaro Cunhal

Álvaro Cunhal faleceu na passada segunda-feira, 13 de Junho, aos 91 anos de idade.

Álvaro Cunhal nasceu em Coimbra em 1913, sendo membro do Partido Comunista Português desde 1931.

Iniciou a sua actividade política enquanto estudante da Faculdade de Direito de Lisboa. Participou no movimento associativo e foi eleito em 1934 representante dos estudantes no Senado Universitário. Militou na Federação da Juventude Comunista Portuguesa, de que foi eleito Secretário-Geral em 1935, ano em que passou à clandestinidade.

Álvaro Cunhal foi preso em 1937 e 1940, sendo submetido a torturas. Libertado após alguns meses de prisão, retomou de imediato a sua luta contra o regime fascista. Participou na reorganização do PCP em 1940/41 e, vivendo de novo na clandestinidade, integrou o Secretariado deste Partido de 1942 a 1949.

Sendo novamente preso em 1949, fez no tribunal fascista que o julgou uma severa acusação à ditadura fascista e uma defesa da política do PCP. Foi condenado, tendo então permanecido 11 anos na prisão, dos quais quase 8 em completo isolamento. Em 3 de Janeiro de 1960 evadiu-se, com um grupo de destacados militantes comunistas, da prisão-fortaleza de Peniche.

Sendo de novo chamado ao Secretariado do Comité Central do PCP foi eleito Secretário-Geral em 1961.

Depois do derrubamento da ditadura fascista em 25 de Abril de 1974, foi Ministro sem Pasta do 1º, 2º, 3º e 4º Governos Provisórios e eleito Deputado à Assembleia da República em 1976, 1979, 1980, 1983, 1985 e 1987. Foi membro do Conselho de Estado.

Em 1992, no XIV Congresso do PCP, deixou de ser Secretário-Geral do PCP, sendo eleito então Presidente do Conselho Nacional deste Partido, mantendo-se no seu Comité Central até aos dias de hoje.

Álvaro Cunhal foi ao mesmo tempo autor de vasta obra, quer publicada, seja no campo político e ideológico, seja no campo literário - nomeadamente com o pseudónimo "Manuel Tiago" - quer no plano das artes plásticas.

Álvaro Cunhal dedicou toda a sua vida ao ideal e projecto comunista, mantendo um compromisso e dedicação sem limites aos interesses dos trabalhadores e do povo português, e à soberania e independência do seu país.

Intervindo com o seu Partido de sempre - o PCP - ao longo de mais de 74 anos de acção e intervenção política, assumiu um papel principal na história portuguesa do século XX, na resistência antifascista, na luta pela liberdade e pela democracia, nas transformações da Revolução de Abril e na defesa de uma sociedade mais justa. O seu percurso e intervenção tiveram igualmente, no plano internacional, significativo impacto e reconhecimento.

Álvaro Cunhal revelou durante toda a sua vida, mesmo sendo sujeito às maiores provações, a mais de doze anos de prisão, a bárbaras torturas e às duras condições da vida clandestina, qualidades excepcionais como militante comunista e como ser humano.

Álvaro Cunhal assumiu o seu intenso percurso de muitas décadas de luta e intervenção, em todas as circunstâncias e até aos últimos dias da sua vida, sempre com uma enorme confiança no futuro.

Com o falecimento de Álvaro Cunhal desaparece um dos mais conseqüentes e abnegados protagonistas da vida nacional, que representa para muitos portugueses um exemplo de convicção e combatividade na luta pelos seus ideais.

A Assembleia Municipal de Loures manifesta o seu mais profundo pesar pelo falecimento de Álvaro Cunhal, endereçando à sua família e ao Partido Comunista Português sentidas condolências.

Loures, 23 de Junho de 2005

Voto de Pesar pelo falecimento do General Vasco Gonçalves

Aos 83 anos morreu o General Vasco Gonçalves.

Militar de Abril, ficou por essa via ligado de forma indelével a esse acontecimento maior da história do nosso país que foi o derrubamento da ditadura fascista e a instauração da liberdade e da democracia em 25 de Abril de 1974, e à obra colectiva que foi a Revolução dos Cravos.

O General Vasco Gonçalves desempenhou as mais altas responsabilidades na preparação e concretização da Revolução de Abril. Sendo coronel, foi o mais graduado dos militares que integraram as estruturas do Movimento das Forças Armadas antes de Abril de 1974, tendo pertencido à sua comissão coordenadora. Integrou ainda a comissão de redacção do Programa do MFA.

O General Vasco Gonçalves sempre afirmou ter sido a sua adesão ao MFA ditada por um grande sentido de responsabilidade, por uma profunda aversão à ditadura fascista e pelos objectivos que o Movimento se propunha realizar.

Após o 25 de Abril foi membro do Conselho da Revolução e Primeiro-Ministro nos II, III, IV e V Governos Provisórios.

Homem de causas e convicções, generoso, de grande honestidade e desprovido de ambições pessoais, o General Vasco Gonçalves pautou a sua acção, como cidadão, como militar e como estadista, pelos seus ideais e por aquilo que acreditava corresponder às necessidades do país e à construção de um Portugal democrático próspero e soberano.

A Assembleia Municipal de Loures manifesta o seu pesar pelo falecimento do General Vasco Gonçalves e apresenta à sua família as mais sentidas condolências.

Loures, 22 de Junho de 2005

Voto de Pesar pelo falecimento de Eugénio de Andrade

Eugénio de Andrade é pseudónimo literário do cidadão José Fontinha, natural da Póvoa de Atalaia (Fundão), onde nasceu a 19 de Janeiro de 1923. Será a mãe, com quem emigra aos sete anos, primeiro para Castelo Branco e um ano depois para Lisboa, a figura tutelar e poética da sua vida. Em Lisboa vai viver e estudar, com um interregno de 43 a 46 em Coimbra, até finais dos anos 50. Em 1947 ingressa nos quadros dos Serviços Médico-Sociais do Ministério da Saúde, onde desempenhará durante 35 anos a mesma função - a de inspector administrativo - por sempre se ter recusado a fazer concursos de promoção. A sua transferência para o Porto, por razões de serviço, deu-se em Dezembro de 1950.

Apesar do seu prestígio (Eugénio de Andrade é dos nossos raros escritores contemporâneos com repercussão internacional, com os seus 55 títulos traduzidos, e cuja obra, entre nós, tem conhecido sucessivas reedições), viveu sempre extremamente distanciado do que se chama vida social, literária ou mundana, avesso à comunicação social, arredado de encontros, colóquios, congressos, etc., e as suas raras aparições em público devem-se a esse estar na vida.

A obra de Eugénio de Andrade, escrita ao longo dos últimos cinquenta anos, tem início em 1942.

Traduzida em cerca de vinte línguas, a poesia de Eugénio de Andrade tem sido estudada e comentada por, entre outros, Vitorino Nemésio, Gaspar Simões, Óscar Lopes, António José Saraiva, Eduardo Lourenço, Jorge de Sena, Eduardo Prado Coelho, Arnaldo Saraiva, Joaquim Manuel Magalhães, Fernando Pinto do Amaral, Luís Miguel Nava, Angel Crespo, Carlo V. Cattaneo, e suscitado o interesse de vários músicos, entre os quais Fernando Lopes Graça, Jorge Peixinho, Filipe Pires, Clotilde Rosa, Mário Laginha e Paulo Maria Rodrigues. Viveu no Porto, de que é cidadão honorário, e onde foi criada uma fundação com o seu nome, na Rua do Passeio Alegre, 584, onde morreu no passado dia 13. Grande Oficial da Ordem de Santiago da Espada; Grã-Cruz da Ordem de Mérito.

A Assembleia Municipal de Loures manifesta o seu pesar pelo falecimento do poeta Eugénio de Andrade e apresenta as condolências à família.

Foi cumprido um minuto de silêncio em memória dos falecidos

APROVAÇÃO DE ACTAS

Projecto de Acta da 1ª Sessão Extraordinária de Assembleia Municipal, realizada em 10 de Março de 2005.

(Aprovado por maioria)

Projecto de Acta da 2ª Sessão Extraordinária de Assembleia Municipal, realizada em 7 de Abril de 2005.

(Aprovado por maioria)

Projecto de Acta da 2ª Sessão Ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 28 de Abril de 2005.

(Aprovado por maioria)

PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Processo de Registo nº 99.202/00

RAME - Regime de Apoio Municipal à Criação e Beneficiação de Equipamentos Colectivos no Concelho de Loures

Desafectação do domínio público municipal de parcela de terreno para constituição de direito de superfície a favor da Associação de Apoio a Profissionais do Hospital de Santa Maria

Proposta de desafectação do domínio público municipal de parcela de terreno com a área de 18.000 m², sita na Quinta dos Filipes e Marvila, freguesia de Camarate (que faz parte da parcela de terreno com área global de 176.401,67 m², destinada a equipamentos públicos e espaços verdes), ao abrigo do disposto no artigo 53º, nº 4, alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e de constituição - a título gratuito e livre de quaisquer ónus, pelo prazo de 70 anos com início na data de celebração da escritura - do direito de superfície sobre aquela parcela de terreno, nos termos do disposto no artigo 53º, nº 2, alínea i) da Lei nº 169/99 e no nº 1 do Capítulo X do RAME, sendo o objecto do direito de superfície a construção de equipamento polivalente de cuidados de saúde e apoio social a crianças, deficientes e idosos, com valências de Creche, Jardim de Infância, ATL, Centro de Dia e Apoio Domiciliário, Residência Permanente, Manutenção e Reabilitação, Formação, Informação e Investigação, sendo o prazo de conclusão do equipamento de 3 anos contados da data de celebração da escritura sob pena de extinção do direito constituído, devendo a superficiária apresentar comprovação da garantia de financiamento global da obra e o licenciamento do projecto por parte da Câmara Municipal no prazo de 1 ano a contar da data de deliberação da Assembleia Municipal e podendo a superficiária constituir ou permitir a constituição de ónus ou encargos sobre o direito de superfície desde que por um prazo inferior ao prazo de 70 anos, devendo fazer consignar nos actos constitutivos de fins ónus ou encargos que estes caducarão em caso de extinção antecipada do direito de superfície, não tendo a superficiária direito a qualquer indemnização pela extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 1538º do Código Civil, nos termos e condições expressas nas informações dos serviços.

(Aprovada por maioria)

Processo nº 44.156/NEG/04

Aquisição amigável, pelo valor proposto de € 400.000,00, da área total de propriedade constando de prédios urbanos em que se integra uma parcela de terreno necessária à execução da obra referente ao alargamento da Via T7 do Plano Director de Acessibilidades Municipais, entre o Nó 34 e o Nó 33, entre Camarate e Sacavém (a referida parcela é identificada como Parcela 4, com a área de 1.355 m² classificada nos termos do Plano Director Municipal como espaço canal rodoviário, rede municipal - estradas e caminhos municipais a beneficiar e espaço urbanizável habitacional de média densidade), estando os dois prédios urbanos descritos na 2ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob as fichas nºs 917 e 1010 da Freguesia de Sacavém e inscritos sob os artigos 2430 e 2429 da mesma freguesia, com as áreas de 1.270 m² e 1.100 m², respectivamente, titulados por António Manuel Vieira Martins e esposa, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo de Registo nº 324

Acordo de colaboração técnico-financeira entre o Município de Loures e a AEPTL - Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística

Proposta de alienação de propriedade municipal sita nas Urmeiras, Loures, (prédio urbano com a área de 25.600 m², com área coberta de 192,90 m² e área descoberta de 25.407,10 m² inscrito na competente Repartição de Finanças sob o artigo 7221º da Freguesia de Loures e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob a ficha nº 2551 da mesma Freguesia), para construção de novas instalações do IPTRANS - Instituto Profissional de Transportes, nos termos das informações dos serviços.

(Aprovada por maioria)

ACTIVIDADE SOCIOCULTURAL

Proposta de ratificação da Carta das Cidades Educadoras aprovada na Assembleia Geral do VIII Congresso, em Génova, realizada em 17 de Novembro de 2004

CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS

As cidades representadas no 1º Congresso Internacional das Cidades Educadoras, que teve lugar em Barcelona em Novembro de 1990, reuniram na Carta inicial, os princípios essenciais ao impulso educador da cidade.

Elas partiam do princípio que o desenvolvimento dos seus habitantes não podia ser deixado ao acaso. Esta Carta foi revista no III Congresso Internacional (Bolonha, 1994) e no de Génova (2004), a fim de adaptar as suas abordagens aos novos desafios e necessidades sociais.

A presente Carta baseia-se na Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966), na Declaração Mundial da Educação para Todos (1990), na Convenção nascida da Cimeira Mundial para a Infância (1990) e na Declaração Universal sobre Diversidade Cultural (2001).

PREÂMBULO

Hoje mais do que nunca as cidades, grandes ou pequenas, dispõem de inúmeras possibilidades educadoras, mas podem ser igualmente sujeitas a forças e inércias deseducadoras. De uma maneira ou de outra, a cidade oferece importantes elementos para uma formação integral: é um sistema complexo e ao mesmo tempo um agente educativo permanente, plural e poliédrico, capaz de contrariar os factores deseducativos.

A cidade educadora tem personalidade própria, integrada no país onde se situa é, por consequência, interdependente da do território do qual faz parte. É igualmente uma cidade que se relaciona com o seu meio envolvente, outros centros urbanos do seu território e cidades de outros países. O seu objectivo permanente será o de aprender, trocar, partilhar e, por consequência, enriquecer a vida dos seus habitantes.

A cidade educadora deve exercer e desenvolver esta função paralelamente às suas funções tradicionais (económica, social, política de prestação de serviços), tendo em vista a formação, promoção e o desenvolvimento de todos os seus habitantes. Deve ocupar-se prioritariamente com as crianças e jovens, mas com a vontade decidida de incorporar pessoas de todas as idades, numa formação ao longo da vida.

As razões que justificam esta função são de ordem social, económica e política, sobretudo orientadas por um projecto cultural e formativo eficaz e coexistencial. Estes são os grandes desafios do século XXI: Primeiro "investir" na educação de cada pessoa, de maneira a que esta seja cada vez mais capaz de exprimir, afirmar e desenvolver o seu potencial humano, assim como a sua singularidade, a sua criatividade e a sua responsabilidade.

Segundo, promover as condições de plena igualdade para que todos possam sentir-se respeitados e serem respeitadores, capazes de diálogo. Terceiro, conjugar todos os factores possíveis para que se possa construir, cidade a cidade, uma verdadeira sociedade do conhecimento sem exclusões, para a qual é preciso providenciar, entre outros, o acesso fácil de toda a população às tecnologias da informação e das comunicações que permitam o seu desenvolvimento.

As cidades educadoras, com suas instituições educativas formais, suas intervenções não formais (de uma intencionalidade educadora para além da educação formal) e informais (não intencionais ou planificadas), deverão colaborar, bilateral ou multilateralmente, tornando realidade a troca de experiências. Com espírito de cooperação, apoiarão mutuamente os projectos de estudo e investimento, seja sob a forma de colaboração directa ou em colaboração com organismos internacionais.

Actualmente, a humanidade, não vive somente uma etapa de mudanças, mas uma verdadeira mudança de etapa. As pessoas devem formar-se para uma adaptação crítica e uma participação activa face aos desafios e possibilidades que se abrem graças à globalização dos processos económicos e sociais, a fim de poderem intervir, a partir do mundo local, na complexidade mundial, mantendo a sua autonomia face a uma informação transbordante e controlada por certos centros de poder económico e político.

Por outro lado, as crianças e os jovens não são mais protagonistas passivos da vida social e, por consequência, da cidade. A Convenção das Nações Unidas de 20 de Novembro de 1989, que desenvolve e considera constringedores os princípios da Declaração Universal de 1959, tornou-os cidadãos e cidadãs de pleno direito ao outorgar-lhes direitos civis e políticos. Podem associar-se e participar em função do seu grau de maturidade.

A protecção das crianças e jovens na cidade não consiste somente no privilegiar a sua condição, é preciso cada vez mais encontrar o lugar que na realidade lhes cabe, ao lado dos adultos que possuem como cidadã a satisfação que deve presidir à coexistência entre gerações. No início do século XXI, as crianças e os adultos parecem necessitar de uma educação ao longo da vida, de uma formação sempre renovada.

A cidadania global vai-se configurando sem que exista ainda um espaço global democrático, sem que numerosos países tenham atingido uma democracia eficaz respeitadora dos seus verdadeiros padrões sociais e culturais e sem que as democracias de longa tradição possam sentir-se satisfeitas com a qualidade dos seus sistemas. Neste contexto, as cidades de todos os países, devem agir desde a sua dimensão local, enquanto plataformas de experimentação e consolidação duma plena cidadania democrática e promover uma coexistência pacífica graças à formação em valores éticos e cívicos, o respeito pela pluralidade dos diferentes modelos possíveis de governo, estimulando mecanismos representativos e participativos de qualidade.

A diversidade é inerente às cidades actuais e prevê-se que aumentará ainda mais no futuro. Por esta razão, um dos desafios da cidade educadora é o de promover o equilíbrio e a harmonia entre identidade e diversidade, salvaguardando os contributos das comunidades que integram e o direito de todos aqueles que a habitam, sentindo-se reconhecidos a partir da sua identidade cultural.

Vivemos num mundo de incerteza que privilegia a procura da segurança, que se exprime muitas vezes como a negação e uma desconfiança mútua. A cidade educadora, consciente deste facto, não procura soluções unilaterais simples, aceita a contradição e propõe processos de conhecimento, diálogo e participação como o caminho adequado à coexistência na e com a incerteza.

Confirma-se o direito a uma cidade educadora, que deve ser considerado como uma extensão efectiva do direito fundamental à educação. Deve produzir-se, então uma verdadeira fusão da etapa educativa formal com a vida adulta, dos recursos e do potencial formativo da cidade com o normal desenvolvimento do sistema educativo, laboral e social.

O direito a uma cidade educadora deve ser uma garantia relevante dos princípios de igualdade entre todas as pessoas, de justiça social e de equilíbrio territorial.

Esta acentua a responsabilidade dos governos locais no sentido do desenvolvimento de todas as potencialidades educativas que a cidade contém, incorporando no seu projecto político os princípios da cidade educadora.

PRINCÍPIOS

1 – O DIREITO A UMA CIDADE EDUCADORA

- 1 -

Todos os habitantes de uma cidade terão o direito de desfrutar, em condições de liberdade e igualdade, os meios e oportunidades de formação, entretenimento e desenvolvimento pessoal que ela lhes oferece. O direito a uma cidade educadora é proposto como uma extensão do direito fundamental de todos os indivíduos à educação. A cidade educadora renova permanentemente o seu compromisso em formar nos aspectos, os mais diversos, os seus habitantes ao longo da vida. E para que isto seja possível, deverá ter em conta todos os grupos, com suas necessidades particulares.

Para o planeamento e governo da cidade, tomar-se-ão as medidas necessárias tendo por objectivo o suprimir os obstáculos de todos os tipos incluindo as barreiras físicas que impedem o exercício do direito à igualdade. Serão responsáveis tanto a administração municipal, como outras administrações que têm uma influência na cidade, e os seus habitantes deverão igualmente comprometerem-se neste empreendimento, não só ao nível pessoal como através de diferentes associações a que pertençam.

- 2 -

A cidade deverá promover a educação na diversidade para a compreensão, a cooperação solidária internacional e a paz no mundo. Uma educação que deverá combater toda a forma de discriminação. Deverá favorecer a liberdade de expressão, a diversidade cultural e o diálogo em condições de igualdade. Deverá acolher tanto as iniciativas inovadoras como as da cultura popular, independentemente da sua origem. Deverá contribuir para a correcção das desigualdades que surjam então da promoção cultural, devido a critérios exclusivamente mercantis.

- 3 -

A cidade educadora deverá encorajar o diálogo entre gerações, não somente enquanto fórmula de coexistência pacífica, mas como procura de projectos comuns e partilhados entre grupos de pessoas de idades diferentes. Estes projectos, deverão ser orientados para a realização de iniciativas e acções cívicas, cujo valor consistirá precisamente no carácter intergeracional e na exploração das respectivas capacidades e valores próprios de cada idade.

- 4 -

As políticas municipais de carácter educativo devem ser sempre entendidas no seu contexto mais amplo inspirado nos princípios de justiça social, de civismo democrático, da qualidade de vida e da promoção dos seus habitantes.

- 5 -

Os municípios deverão exercer com eficácia as competências que lhes cabem em matéria de educação. Qualquer que seja o alcance destas competências, elas deverão prever uma política educativa ampla, com carácter transversal e inovador, compreendendo todas as modalidades de educação formal, não formal e informal, assim como as diferentes manifestações culturais, fontes de informação e vias de descoberta da realidade que se produzam na cidade.

O papel da administração municipal é o de definir as políticas locais que se revelarão possíveis e o de avaliar a sua eficácia, assim como de obter as normas legislativas oportunas de outras administrações, centrais ou regionais.

- 6 -

Com o fim de levar a cabo uma actuação adequada, os responsáveis pela política municipal duma cidade deverão possuir uma informação precisa sobre a situação e as necessidades dos habitantes. Com este objectivo, deverão realizar estudos que manterão actualizados e tornarão públicos, e prever canais abertos (meios de comunicação) permanentes com os indivíduos e os grupos que permitirão a formulação de projectos concretos e de política geral.

Da mesma maneira, o município face a processos de tomada de decisões em cada um dos seus domínios de responsabilidade, deverá ter em conta o seu impacto educador e formativo.

2 – O COMPROMISSO DA CIDADE

- 7 -

A cidade deve saber encontrar, preservar e apresentar sua identidade pessoal e complexa. Esta a tornará única e será a base dum diálogo fecundo com ela mesma e com outras cidades. A valorização dos seus costumes e suas origens deve ser compatível com os modos de vida internacionais. Poderá assim oferecer uma imagem atraente sem desvirtuar o seu enquadramento natural e social.

À partida, deverá promover o conhecimento, a aprendizagem e a utilização das línguas presentes na cidade enquanto elemento integrador e factor de coesão entre as pessoas.

- 8 -

A transformação e o crescimento duma cidade devem ser presididos por uma harmonia entre as novas necessidades e a perpetuação de construções e símbolos que constituam referências claras ao seu passado e à sua existência. O planeamento urbano deverá ter em conta as fortes repercussões do ambiente urbano no desenvolvimento de todos os indivíduos, na integração das suas aspirações pessoais e sociais e deverá agir contra toda a segregação das gerações e pessoas de diferentes culturas, que têm muito a aprender umas com as outras.

O ordenamento do espaço físico urbano deverá estar atento às necessidades de acessibilidade, encontro, relação, jogo e lazer e duma maior aproximação à natureza. A cidade educadora deverá conceder um cuidado especial às necessidades das pessoas com dependência no planeamento urbanístico de equipamentos e serviços, a fim de lhes garantir um enquadramento amável e respeitador das limitações que podem apresentar sem que tenham que renunciar à maior autonomia possível.

- 9 -

A cidade educadora deverá fomentar a participação cidadã com uma perspectiva crítica e co-responsável. Para este efeito, o governo local deverá oferecer a informação necessária e promover, na transversalidade, as orientações e as actividades de formação em valores éticos e cívicos.

Deverá estimular, ao mesmo, a participação cidadã no projecto colectivo a partir das instituições e organizações civis e sociais, tendo em conta as iniciativas privadas e outros modos de participação espontânea.

- 10 -

O governo municipal deverá dotar a cidade de espaços, equipamentos e serviços públicos adequados ao desenvolvimento pessoal, social, moral e cultural de todos os seus habitantes, prestando uma atenção especial à infância e à juventude.

- 11 -

A cidade deverá garantir a qualidade de vida de todos os seus habitantes. Significa isto, um equilíbrio com o ambiente natural, o direito a um ambiente sadio, além do direito ao alojamento, ao trabalho, aos lazeres e aos transportes públicos, entre outros.

Deverá promover activamente a educação para a saúde e a participação de todos os seus habitantes nas boas práticas de desenvolvimento sustentável.

- 12 -

O projecto educador explícito e implícito na estrutura e no governo da cidade, os valores que esta encoraja, a qualidade de vida que oferece, as manifestações que organiza, as campanhas e os projectos de todos os tipos que prepara, deverão ser objecto de reflexão e de participação, graças à utilização dos instrumentos necessários que permitam ajudar os indivíduos a crescer pessoal e colectivamente.

3 –AO SERVIÇO INTEGRAL DAS PESSOAS

- 13 -

O município deverá avaliar o impacto das ofertas culturais, recreativas, informativas, publicitárias ou de outro tipo e as realidades que as crianças e jovens recebem sem qualquer intermediário. Neste caso, deverá empreender, sem dirigirmos acções com uma explicação ou uma interpretação razoáveis. Vigiará a que se estabeleça um equilíbrio entre a necessidade de protecção e a autonomia necessária à descoberta. Oferecerá, igualmente espaços de formação e de debate, incluindo os intercâmbios entre cidades, para que todos os seus habitantes possam assumir plenamente as inovações que aquelas geram.

- 14 -

A cidade deverá procurar que todas as famílias recebam uma formação que lhes permitirá ajudar os seus filhos a crescer e a apreender a cidade, num espírito de respeito mútuo. Neste mesmo sentido, deverá promover projectos de formação destinados aos educadores em geral e aos indivíduos (particulares ou pessoal pertencente aos serviços públicos) que intervêm na cidade, sem estarem conscientes das funções educadoras. Atenderá igualmente para que os corpos de segurança e protecção civil que dependem directamente do município, ajam em conformidade com estes projectos.

- 15 -

A cidade deverá oferecer aos seus habitantes a possibilidade de ocuparem um lugar na sociedade, dar-lhes-á os conselhos necessários à sua orientação pessoal e profissional e tornará possível a sua participação em actividades sociais. No domínio específico das relações escola-trabalho, é preciso assinalar a relação estreita que se deverá estabelecer entre o planeamento educativo e as necessidades do mercado de trabalho.

Para este efeito, as cidades deverão definir estratégias de formação que tenham em conta a procura social e colaborar com as organizações sindicais e empresas na criação de postos de trabalho e de actividades formativas de carácter formal e não formal, sempre ao longo da vida.

- 16 -

As cidades deverão estar conscientes dos mecanismos de exclusão e marginalização que as afectam e as modalidades que elas apresentam assim como desenvolver as políticas de acção afirmativa necessárias. Deverão, em particular, ocupar-se dos recém-chegados, imigrantes ou refugiados, que têm o direito de sentir com toda a liberdade, que a cidade lhes pertence. Deverão consagrar todos os seus esforços no encorajar a coesão social entre os bairros e os seus habitantes, de todas as condições.

- 17 -

As intervenções destinadas a resolver desigualdades podem adquirir formas múltiplas, mas deverão partir duma visão global da pessoa, dum parâmetro configurado pelos interesses de cada uma destas e pelo conjunto de direitos que a todos assistem. Toda a intervenção significativa deve garantir a coordenação entre as administrações envolvidas e seus serviços. É preciso, igualmente, encorajar a colaboração das administrações com a sociedade civil livre e democraticamente organizada em instituições do chamado sector terciário, organizações não governamentais e associações análogas.

- 18 -

A cidade deverá estimular o associativismo enquanto modo de participação e corresponsabilidade cívica com o objectivo de analisar as intervenções para o serviço da comunidade e de obter e difundir a informação, os materiais e as ideias, permitindo o desenvolvimento social, moral e cultural das pessoas. Por seu lado, deverá contribuir na formação para a participação nos processos de tomada de decisões, de planeamento e gestão que exige a vida associativa.

- 19 -

O município deverá garantir uma informação suficiente e compreensível e encorajar os seus habitantes a informarem-se. Atenta ao valor que significa seleccionar, compreender e tratar a grande quantidade de informação actualmente disponível, a cidade educadora deverá oferecer os recursos que estarão ao alcance de todos. O município deverá identificar os grupos que necessitam de uma ajuda personalizada e colocar à sua disposição pontos de informação, orientação e acompanhamento especializados.

Ao mesmo tempo, deverá prever programas formativos nas tecnologias de informação e comunicações dirigidos a todas as idades e grupos sociais a fim de combater as novas formas de exclusão.

- 20 -

A cidade educadora deverá oferecer a todos os seus habitantes, enquanto objectivo cada vez mais necessário à comunidade, uma formação sobre os valores e as práticas da cidadania democrática: o respeito, a tolerância, a participação, a responsabilidade e o interesse pela coisa pública, seus programas, seus bens e serviços.

Esta Carta exprime o compromisso assumido pelas cidades que a subscrevem com todos os valores e princípios que nela se manifestam. Define-se como aberta à sua própria reforma e deverá ser adequada aos aspectos que a rápida evolução social exigirá no futuro.

(Ratificada por unanimidade)

APROVISIONAMENTO

Processo nº 22.626/DA/05

Concurso público para prestação de serviço de vigilância e segurança em instalações municipais

Proposta de realização de procedimento por concurso público para a prestação de serviço de vigilância e segurança em instalações municipais, de nomeação do Júri de concurso e de aprovação do Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Anúncio respectivo, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE MENORES

Representante da Assembleia Municipal

Proposta de designação de um(a) representante da Assembleia Municipal na Comissão de Protecção de Menores.

(Designada, por maioria obtida mediante escrutínio secreto, a Srª Drª Maria Helena Lopes Henriques Campos Mestre)

PROTECÇÃO CIVIL

Comissão Municipal para a Seca 2005

Proposta de designação de um(a) Presidente de Junta de Freguesia como representante da Assembleia Municipal na Comissão Municipal para a Seca 2005.

(Designada, por maioria obtida mediante escrutínio secreto, a Srª Presidente da Junta de Freguesia de Portela, Drª Maria Geni Veloso das Neves)

AMEGA

Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água

Proposta de alteração aos Estatutos

Proposta de alteração aos Estatutos da AMEGA - Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água, ao abrigo do disposto na Lei nº 11/2003, de 13 de Maio.

(Aprovada por unanimidade)

CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADES ORGÂNICAS



GESTÃO URBANÍSTICA



DESPACHO nº 3/DGU/JCT/2005

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto no Despacho nº 13/VJPD/DGU, de 24/05/2004, do Sr. Vereador João Pedro Domingues, subdelego na Drª Anabela Nunes as competências que se encontram subdelegadas na coordenadora do Sector Administrativo de Apoio Geral - Maria da Conceição Patrocínio Amoroso Pires - durante o seu período de férias - entre 06.06.2005 e 17.06.2005 - e que a seguir se discriminam:

- As competências para assinatura de correspondência, sem prejuízo do que, na matéria, se encontra definido pelo despacho do Sr. Presidente;
- A competência para instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços e de instrutores de processos, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões, nelas se incluindo, entre outras, as notificações, mandatos e a publicação em edital dos actos administrativos, quando obrigatória.
- Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade, no âmbito do Quadro Normativo do Relógio de Ponto;

- d) Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referências no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
- e) Propor a instauração de procedimento disciplinar.

O Director de Departamento

(a) Jorge Catarino Tavares



EDITAL

Vera Costa, Instrutora do processo de contra-ordenação e construção clandestina nº 63597/SCO/CC/2002, torna público que, por decisão do Sr. Vice Presidente José Augusto Borges Neves, datada de 28 de Fevereiro de 2005, por delegações de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 07/PRES de 9 de Janeiro de 2002, publicado na 1ª quinzena de Janeiro de 2002, na edição nº 1 do Loures Municipal, páginas 16 e seguintes, a arguida Ana Maria Marques Correia, com residência na Rua Salvador Allende, nº 101, 4º Esqº, em Sacavém, foi condenada no pagamento de uma coima no valor de € 500,00 (quinhentos euros). É igualmente devedora da quantia de € 44,50 (quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos de euro), a título de custas pelo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 92º e seguintes do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro.

A presente decisão torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada no prazo de 20 dias após decorrida a dilação de 30 dias contada a partir da data de afixação do presente edital, em recurso a interpor para o Tribunal competente, por escrito e apresentado nesta Câmara Municipal, devendo constar de alegações sumárias e conclusões, nos termos do disposto no artigo 59º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro.

Em caso de impugnação judicial, o Tribunal pode decidir mediante audiência ou por simples despacho, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham.

Se não houver recurso judicial, a coima aplicada e respectivas custas deverão ser pagas no prazo de 10 dias após o carácter definitivo ou trânsito em julgado da decisão, nos nossos serviços,

LOURES: Rua da República, nº 50, 1º Piso, antigo Tribunal do Trabalho, Loures,
Secção de Contra-Ordenações

sob pena de o processo ser remetido ao Tribunal competente para efeitos de execução, nos termos do artigo 89º, nº 3, do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro.

Em caso de impossibilidade do pagamento da coima em tempo devido, ou de uma só vez, deve a arguida comunicar o facto por escrito, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, dentro do prazo estipulado para pagamento, juntando prova da sua situação económica (nomeadamente através da cópia da última declaração do IRS ou IRC) e indicando os fundamentos de tal impedimento.

Torna ainda público, que por decisão do Sr. Vice-Presidente, José Augusto Borges Neves, datada de 9 de Fevereiro de 2005, por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho nº 131/Pres de 9 de Julho de 2002, páginas 7 e 8, foi determinado o arquivamento do processo de construção clandestina supra referido, nos termos do disposto no artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de eventual aplicação futura de medidas de tutela urbanística.

Loures, 15 de Junho de 2005

A Instrutora,

(a) Vera Costa

O processo encontra-se disponível no Serviço de Contra-Ordenações, sito na Rua da República, nº 50, 1º Piso, Antigo Tribunal do Trabalho, em Loures, no horário compreendido entre as 9 horas e as 17 horas de todos os dias úteis.



EDITAL

Vera Costa, Instrutora do processo de Contra-Ordenação nº 29651/SCO/2004 desta Câmara Municipal, por designação da Sr.^a Chefe da Divisão Jurídica, torna público que foi instaurado processo de contra-ordenação a Hélder Jesus Santos Furtado, com residência na Rua Agostinho Neto, nº 44, Zambujal, em São Julião do Tojal, pelo facto de o arguido, à data da participação, não possuir licença referente ao animal - cão de raça "Pitbull", emitida pela Junta de Freguesia da área da sua residência.

Tal conduta viola o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto-Lei nº 312/2003, de 17 de Dezembro, constituindo contra-ordenação prevista e punida nos termos do artigo 17º, nº 1, alínea a) do referido diploma, com uma coima cujo valor mínimo é de € 500,00 (quinhentos euros) e o máximo de € 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta euros) no caso de pessoa singular. Por falta de afixação no alojamento, em local visível, da placa de aviso da presença e perigosidade do animal, violando assim o disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 312/2003, de 17 de Dezembro, constituindo contra-ordenação prevista e punida nos termos do artigo 17º, nº 1, alínea b) do referido diploma, com uma coima cujo valor mínimo é de € 500,00 (quinhentos euros) e o máximo de € 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta euros) no caso de pessoa singular. E também pelo facto de não ser possuidor do seguro obrigatório de responsabilidade civil em relação ao animal. Tal conduta viola o disposto no artigo 13º do Decreto-Lei nº 312/2003, de 17 de Dezembro, constituindo contra-ordenação prevista e punida nos termos do artigo 17º, nº 1, alínea d) do referido diploma, com uma coima cujo valor mínimo é de € 500,00 (quinhentos euros) e o máximo € 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta euros) no caso de pessoa singular.

Assim, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, o(a) arguido(a) poderá, querendo, pronunciar-se sobre a contra-ordenação que lhe é imputada e sobre a(s) sanção(ões) em que incorre, apresentando defesa por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 dias após decorrida a dilação de 30 dias a partir da data de afixação do presente edital.

Deve juntar os documentos e indicar as testemunhas ou outros meios de prova que considere úteis à sua defesa. Deve fazer prova da sua situação económica, podendo juntar cópia da última declaração do Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (I.R.S.).

Nos termos do artigo 53º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, tem o direito de se fazer acompanhar de advogado escolhido em qualquer fase do processo.

Loures, 14 de Junho de 2005

A Instrutora,

(a) Vera Costa

O processo encontra-se disponível no Serviço de Contra-Ordenações, sito na Rua da República, nº 50, 1º Piso, em Loures, no horário compreendido entre as 9 horas e as 17 horas de todos os dias úteis.



FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Resumo do relatório da actividade da Fiscalização Municipal

(Despacho, de 2002.09.13, do Sr. Presidente da Câmara)

Freguesia: Bobadela

Local: Rua dos Trevos, Bloco 54, Casa 4

Bairro da Petrogal

Tipo de diligência: Participação

Participação/ Processo nº 86-A/DADM/FM/05

Observações: Ampliação de moradia numa área com 20 m²

Freguesia: Camarate

Local: Praça 1º de Maio, Lote 5 - cv Dtª

Tipo de diligência: Participação

Participação/ Processo nº 84-A/DADM/FM/05

Observações: Exploração de estabelecimento de restauração e bebidas sem licença de utilização

Freguesia: Camarate

Local: Rua dos Bombeiros Voluntários, nº 1

Tipo de diligência: Participação

Participação/ Processo nº 90-A/DADM/FM/05

Observações: Restauro de muros de vedação do logradouro e execução de pavimentação em betão armado

Freguesia: Camarate

Local: Rua de Santa Teresa (antiga Rua B) nº 5 - 1º

Bairro CAR

Tipo de diligência: Participação

Participação/ Processo nº 91-A/DADM/FM/05

Observações: Execução de ampliação de edificação já existente

Freguesia: Camarate

Local: Rua de Santo António do Zaire, letras AA, Loja C

Bairro de Angola

Tipo de diligência: Participação

Participação/ Processo nº 38784/2005

Observações: Irregularidades no funcionamento de estabelecimento de restauração

Freguesia: Loures

Local: Rua Comandante Carvalho Araújo, 74 - traseiras do edifício

Tipo de diligência: Participação

Participação/ Processo nº 83-A/DADM/FM/05

Observações: Instalação de uma antena sem licença

Freguesia: Loures
Local: EN 374, Vivenda Maria Fátima
Sete Casas
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº 87-A/DADM/FM/05
Observações: Construção de uma zona de lazer

Freguesia: Loures
Local: EN 374, Vivenda Maria Fátima
Sete Casas
Tipo de diligência: Embargo
Participação/ Processo nº 87-A/DADM/FM/05
Observações: Construção de uma zona de lazer

Freguesia: Loures
Local: Quinta da Azenha
Casal do Pisão
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº 89-A/DADM/FM/05
Observações: Substituição do telhado, ampliação da cêrcea e ampliação de mais um piso

Freguesia: Lousa
Local: Rua 25 de Abril, nº 20
Salemas
Tipo de diligência: Verificação de desobediência à ordem de embargo
Participação/ Processo nº 67-A/DADM/FM/05
Observações: Execução de obras em construção anterior a 1951

Freguesia: Lousa
Local: Casal da Vera, Vivenda Vendita
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº 24642/2005
Observações: Deposição de resíduos sólidos

Freguesia: Moscavide
Local: Rua António Pedro de Carvalho, 6-C
Tipo de diligência: Vistoria
Participação/ Processo nº 78581/SCO/2002
Observações: Estabelecimento de restauração e bebidas

Freguesia: S. Julião do Tojal
Local: Rua Manuel Severino Júnior
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº 64772/2004
Observações: Existência de lixos, entulhos e vegetação em terreno privado

Freguesia: Sacavém
Local: Rua Auta da Palma Carlos, 1
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº 40217/2005
Observações: Construção de anexos no logradouro

Freguesia: Sacavém
Local: Rua Auta da Palma Carlos, 1
Tipo de diligência: Embargo
Participação/ Processo nº 40217/2005
Observações: Construção de anexos no logradouro

Freguesia: Sacavém
Local: Avenida Estado da Índia, Lote 19, loja 4
Quinta do Património
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº 85-A/DADM/FM/05
Observações: Exploração de estabelecimento de cabeleireiro sem licença de utilização

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Rua Dr. Sá Carneiro, Lote 30, loja frente
Urbanização do Alto dos Mealheiros
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº 88-A/DADM/FM/05
Observações: Exploração de estabelecimento de bebidas sem licença de utilização

Freguesia: Santo Antão do Tojal
Local: Rua da Serra, 1
A-das-Lebres
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº 92-A/DADM/FM/05
Observações: Reconstrução de muralha com 25 m e construção metálica com 250 m²

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros
Local: Alameda Salgueiro Maia, nº 3, loja 2
Flamenga
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº LI 9798/2005
Observações: Exploração de estabelecimento de restauração sem averbamento do nome do actual explorador no alvará sanitário

Freguesia: Unhos
Local: Rua da Picada, Lote 48
Bairro Espinhal
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº 82-A/DADM/FM/05
Observações: Construção de moradia com 154 m²

Freguesia: Unhos
Local: Rua da Picada, Lote 48
Bairro Espinhal
Tipo de diligência: Embargo
Participação/ Processo nº 82-A/DADM/FM/05
Observações: Construção de moradia com 154 m²



Decisões tomadas pelo Sr. Vereador João Pedro de Campos Domingues ao abrigo do despacho nº 04/PRES, de 9 de Janeiro de 2002, publicitado em **L O U R E S MUNICIPAL**, nº 1 - 1ª quinzena de Janeiro de 2002.

Data de despacho: 2004.10.08

Cedência de transporte ao Atlético Clube do Tojal, para deslocação a Montelavar.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 39 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.15

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 186,81

Data de despacho: 2004.10.11

Cedência de transporte à Associação dos Moradores da Portela, para deslocação a Vila Real de Santo António.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 39 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.07

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 484,14

Data de despacho: 2005.01.06

Cedência de transporte à Creacil, para deslocação de crianças à Equitação Terapêutica e Hipoterapia no Centro Hípico do Pinheiro de Loures.

Objecto de cedência: 1 carrinha de 9 lugares

Período de cedência: 8 dias

Datas de cedência: 3, 5, 10, 12, 17, 19, 24 e 31 de Maio de 2005

Serviço proponente: DTO

Valor global estimado: € 451,35

Data de despacho: 2005.01.10

Cedência de transporte ao Atlético Clube do Tojal, para deslocação a Torres Vedras.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 28 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.01

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 196,56

Data de despacho: 2005.01.14

Cedência de transporte à Associação de Radioamadores da Vila de Moscavide, para deslocação a Santiago do Cacém.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 51 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.15

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 495,34

Data de despacho: 2005.01.28

Cedência de transporte à União Desportiva da Ponte de Frielas, para deslocação à Lourinhã.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 39 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.01

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 201,18

Data de despacho: 2005.02.17

Cedência de transporte à Paróquia de Unhos/Catujal, para deslocação a Albufeira - Algarve.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 37 lugares, 1 autocarro de 39 lugares e 1 autocarro de 51 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.29

Serviço proponente: GARSE

Valor global estimado: € 1.423,82

Data de despacho: 2005.02.23

Cedência de transporte ao Grupo União Lebrense, para transporte de tunas para o local de realização do 9º Festival de Tunas Académicas.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 41 lugares e 1 autocarro de 51 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.07

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 756,38

Data de despacho: 2005.03.09

Cedência de equipamento à Associação de Beneficiários de Loures, para transporte de uma máquina da Lezíria do Infantado – Loures para o Centro Agrícola da Bóca – S. Julião do Tojal.

Objecto de cedência: 1 tractor e 1 semi-reboque

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.03

Serviço proponente: DTO

Valor global estimado: € 196,02

Data de despacho: 2005.03.09

Cedência de transporte ao Grupo Sportivo de Loures, para deslocação a Tavira.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 37 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.14

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 488,19

Data de despacho: 2005.03.11

Cedência de transporte à Junta de Freguesia de Frielas, para deslocação a Alenquer.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 37 lugares e 1 autocarro de 39 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.21

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 677,22

Data de despacho: 2005.03.14

Cedência de transporte ao Grupo Desportivo Águias de Camarate, para deslocação a Loulé.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 37 lugares

Período de cedência: 2 dias

Datas de cedência: 2005.05.07 e 2005.05.08

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 607,59

Data de despacho: 2005.04.01

Cedência de transporte ao Grupo "Lute por uma Boa Saúde", para deslocação a local de realização de almoço convívio anual.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 51 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.29

Serviço proponente: Presidência

Valor global estimado: € 341,37

Data de despacho: 2005.04.06

Cedência de transporte ao Sport Grupo Sacavenense, para deslocação a Ponte de Sôr.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 51 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.28

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 495,34

Data de despacho: 2005.04.06

Cedência de transporte ao Clube de Futebol de Santa Iria, para deslocação a Freiria - Mafra.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 28 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.08

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 228,69

Data de despacho: 2005.04.06

Cedência de transporte à Associação Recreativa e Musical 1º de Maio, para deslocação à Baixa da Banheira.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 51 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.14

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 303,89

Data de despacho: 2005.04.11

Cedência de transporte à Sociedade Recreativa Musical 1.º de Agosto Santa Iriense, para deslocação ao Cadaval.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 28 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.29

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 260,82

Data de despacho: 2005.04.21

Cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros, para conclusão da limpeza da mata da Quinta das Flores.

Objecto de cedência: 1 tractor e 1 semi-reboque

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.02

Serviço proponente: DTO

Valor global estimado: € 65,34

Data de despacho: 2005.04.21

Cedência de transporte ao Rancho Folclórico do Bairro da Fraternidade, para deslocação em visita ao Museu Etnográfico de Manhouce.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 51 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.15

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 578,06

Data de despacho: 2005.04.27

Cedência de transporte ao Conselho Português de Refugiados, para deslocação a Lisboa e região de Estremoz.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 51 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.28

Serviço proponente: GARSE

Valor global estimado: € 495,34

Data de despacho: 2005.05.02

Cedência de transporte à Associação Spina Bífida e Hidrocefalia de Portugal, para deslocação ao Porto.

Objecto de cedência: 2 autocarros adaptados para deficientes

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.07

Serviço proponente: DTO

Valor global estimado: € 462,49

Data de despacho: 2005.05.06

Cedência de transporte à Sociedade Recreativa de Casaínhos, para deslocação a Montemor - Loures.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 41 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.14

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 143,70

Data de despacho: 2005.05.10

Cedência de transporte à Liga dos Amigos da Mina de S. Domingos, para deslocação ao couto mineiro da Mina de S. Domingos.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 51 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.26

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 605,66

Data de despacho: 2005.05.11

Cedência de transporte à Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de Bobadela, para deslocação ao Teatro Maria Vitória - Lisboa.

Objecto de cedência: 2 autocarros de 51 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.27

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 544,58

Data de despacho: 2005.05.11

Cedência de transporte à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal, para deslocação a Lisboa.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 41 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.29

Serviço proponente: Presidência

Valor global estimado: € 201,18

Data de despacho: 2005.05.13

Cedência de transporte ao Grupo Cultural e Recreativo Murteirense, para deslocação de equipas de futebol participantes no Torneio de Aniversário do Clube, em Cabeço de Montachique.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 37 lugares e 1 autocarro de 39 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.22

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 607,59

Data de despacho: 2005.05.13

Cedência de transporte à Associação dos Moradores de Santo António dos Cavaleiros, para deslocação a Vila Real.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 39 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.26

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 426,49

Data de despacho: 2005.05.13

Cedência de transporte à ANDDEMOT – Associação Nacional de Desporto para Deficientes Motores, para deslocação a Tavira.

Objecto de cedência: 1 autocarro adaptado para deficientes

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.15

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 280,45

Data de despacho: 2005.05.18

Cedência de equipamento à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures, para transporte de veículo para exposição.

Objecto de cedência: 1 tractor e 1 semi-reboque

Período de cedência: 2 dias

Datas de cedência: 2005.05.20 e 2005.05.23

Serviço proponente: DTO

Valor global estimado: € 1.468,64

Data de despacho: 2005.05.19

Cedência de equipamento à Comissão Sindical do STAL da Câmara Municipal de Loures, para actividade sindical.

Objecto de cedência: 1 veículo ligeiro

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.24

Serviço proponente: DTO

Valor global estimado: € 32,48

Data de despacho: 2005.05.19

Cedência de transporte à Comunidade Hindu de Portugal, para deslocação a Algés.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 39 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.31

Serviço proponente: Presidência

Valor global estimado: € 134,91

Data de despacho: 2005.05.24

Cedência de transporte à União Desportiva da Ponte de Frielas, para deslocação à Sertã.

Objecto de cedência: 1 autocarro de 37 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.26

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 368,85

Data de despacho: 2005.05.27

Cedência de transporte à Associação dos Moradores de Santo António dos Cavaleiros, para apoio à iniciativa Festival Música Reggae.

Objecto de cedência: 1 carrinha de 9 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.28

Serviço proponente: DTO

Valor global estimado: € 361,58

Data de despacho: 2005.05.29

Cedência de transporte ao Rancho de Folclore e Etnografia "Os Ceifeiros de Bemposta", para deslocação à Batalha.

Objecto de cedência: 1 carrinha de 9 lugares

Período de cedência: 1 dia

Data de cedência: 2005.05.29

Serviço proponente: DSC

Valor global estimado: € 217,60



LICENCIAMENTO DE CICLOMOTORES

Processos despachados pelo Sr. Adjunto João Guilherme Rodrigues Borges Neves, ao abrigo das competências subdelegadas pelo despacho nº 01/VBN, de 18 de Março de 2005, publicitado em **Loures MUNICIPAL**, nº 7 - 31 de Março de 2005:

REGISTO DE CICLOMOTORES

Matrícula: 96-38 02

Requerente: Rui Manuel Gregório Mourão

Local: Quinta da Lage

Data: 2005.05.17

Matrícula: 20-40 03

Requerente: Abílio Miguel Machado Patrício

Local: Bairro da Fraternidade

Data: 2005.05.19

Matrícula: 90-06 01

Requerente: Rui Miguel Pedroso Martins Luís

Local: Algueirão

Data: 2005.05.20

Matrícula: 09-13 03

Requerente: Manuel Correia da Cruz

Local: Triana

Data: 2005.05.23

Matrícula: 16-42 03

Requerente: José Joaquim de Matos

Local: Barro

Data: 2005.05.23

Matrícula: 06-32 02

Requerente: Delfim Ferreira da Silva

Local: Covêlo

Data: 2005.05.23

Matrícula: 89-15 02

Requerente: José Manuel Coelho Carvalho

Local: S. Sebastião de Guerreiros

Data: 2005.05.23

Matrícula: 20-44 03

Requerente: Norberto & Rui Carvalho Motos, Lda.

Local: Barro

Data: 2005.05.23

Matrícula: 97-62 02
Requerente: Paulo Júnior Santos Ferreira
Local: Alcobela de Baixo
Data: 2005.05.24

Matrícula: 20-45 03
Requerente: Transportes Dias e Silva Lda.
Local: Santo António dos Cavaleiros
Data: 2005.05.24

Matrícula: 20-46 03
Requerente: Nelson Fernandes de Mesquita
Local: A-das-Lebres
Data: 2005.05.25

Matrícula: 20-47 03
Requerente: Nelson Fernandes de Mesquita
Local: A-das-Lebres
Data: 2005.05.25

Matrícula: 00-87 03
Requerente: Maria do Céu Ferreira Monge Valente Garcias
Local: Argeis
Data: 2005.05.30

Matrícula: 00-57 03
Requerente: Regina Maria da Silva Garcia Arnold
Local: Freixofeira
Data: 2005.05.31

Matrícula: 20-48 03
Requerente: Eduardo Rosa Soares Oliveira
Local: Loures
Data: 2005.05.31

Matrícula: 20-49 03
Requerente: Norberto & Rui Carvalho Motos, Lda.
Local: Barro
Data: 2005.06.01

Matrícula: 84-10 02
Requerente: José Carlos de Melo Sousa
Local: Fetais
Data: 2005.06.09

Matrícula: 28-19 02
Requerente: António Manuel Nunes Covangas
Local: Fanhões
Data: 2005.06.13

Matrícula: 86-85 02
Requerente: Pedro Miguel Clemente Rocha
Local: Morgado
Data: 2005.06.14

Matrícula: 99-52 02
Requerente: Miguel Rocha Melo Dias
Local: Póvoa do Pereiro
Data: 2005.06.15

Matrícula: 86-52 02
Requerente: João Ferreira Alves
Local: Fanqueiro
Data: 2005.06.15

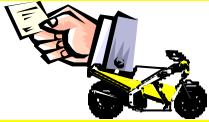
Matrícula: 96-29 01
Requerente: Simone Clementina Ramos
Local: Vila Pouca
Data: 2005.06.16

Matrícula: 56-23 02
Requerente: Bruno Jorge Guimarães da Silva
Local: Lisboa
Data: 2005.06.16

Matrícula: 89-51 02
Requerente: Luís Filipe Lopes Gonçalves
Local: Odivelas
Data: 2005.06.17

Matrícula: 74-88 01
Requerente: Walter Manuel Carvalho dos Reis
Local: Bucelas
Data: 2005.06.20

Matrícula: 19-99 03
Requerente: José Daniel de Jesus Esteves
Local: Arranhó
Data: 2005.06.21



LICENCIAMENTO DE MOTOCICLOS

Processos despachados pelo Sr. Adjunto João Guilherme Rodrigues Borges Neves, ao abrigo das competências subdelegadas pelo despacho nº 01/VBN, de 18 de Março de 2005, publicitado em **Loures MUNICIPAL**, nº 7 - 31 de Março de 2005:

REGISTO DE MOTOCICLOS

Matrícula: 13-36 03
Requerente: Ana Sofia Cardoso Barata Pacheco
Local: Parque Europa
Data: 2005.06.07



LICENCIAMENTO DE VENDA AMBULANTE

Processos despachados pelo Sr. Adjunto João Guilherme Rodrigues Borges Neves, ao abrigo das competências subdelegadas pelo despacho nº 01/VBN, de 18 de Março de 2005, publicitado em **Loures MUNICIPAL**, nº 7 - 31 de Março de 2005:

CONCESSÃO DE CARTÃO

Processo nº 1466
Requerente: Valdemar Pedro da Silva Fernandes
Data: 2005.05.25
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 1467
Requerente: Mónica Maria dos Santos Luz
Data: 2005.06.08
Produtos vendidos: balões

Processo nº 1468
Requerente: Ermelinda Nunes Castelão do Vale
Data: 2005.06.14
Produtos vendidos: comidas e bebidas



ANÚNCIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



AVISO nº 210/DGP/2005

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Ana Margarida Cardo Ramalho Gantes

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 2 de Maio de 2005, a funcionária Ana Margarida Cardo Ramalho Gantes, com a categoria de técnico de animação cultural principal, é nomeada em comissão de serviço extraordinária ao abrigo do disposto nos termos do nº 2 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei nº 218/2000, de 9 de Setembro, para a técnico superior de 2ª classe.

6 de Maio de 2005

Por Subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 110, de 8 de Junho de 2005]



AVISO nº 215/DGP/2005

Concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de técnico profissional de biblioteca e documentação de 2ª classe

1 - Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Vereador António Pereira de 10 de Maio de 2005, nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, e no uso das competências que me foram conferidas pelo despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004, foi determinada a abertura de concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares para técnico profissional de biblioteca e documentação de 2ª classe, existente no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 - Legislação aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro, e no Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Prazo de validade - O presente concurso é válido para o preenchimento das vagas atrás referidas e as que se vierem a verificar no prazo de seis meses.

5 - Remuneração base - corresponde ao escalão 1, índice 199 (no valor de 631,15 euros), nos termos do nº 7 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 404-A /98 , de 18 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pela portaria nº 42-A/2005, de 17 de Janeiro.

6 - Local de trabalho - O local de trabalho é no concelho de Loures, no Departamento Sócio- Cultural - Divisão de Património Cultural.

7 - Conteúdo funcional da categoria a prover: Incumbe genericamente, utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com os métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

8 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

9 - Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

10 - Requisitos gerais para admissão a concurso, os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11- Requisitos especiais:

Poderão candidatar-se os indivíduos que possuam: curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão nº 85 368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado.

12 - Formalização das candidaturas:

12.1 - As candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento modelo tipo, existente na Divisão de Gestão de Pessoal ou em www.cm-loures.pt, entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos - Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga nº 7, em Loures, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao fim do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, dela devendo constar: nome, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone, Habilitações literárias e profissionais, referência ao concurso a que se candidata com menção expressa ao número e data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado, quaisquer outros elementos que os candidatos consideram susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13 - Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos portadores de deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14 - O requerimento deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, nas alíneas d) e e), os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso se os candidatos declararem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

15 - O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo dos requisitos académicos ou habilitacionais (original ou fotocópias dos certificados);
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

16 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

17 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do nº 4 do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

18 - Métodos de selecção: a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção: Prova de conhecimentos teóricos, prova de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção.

18.1 - Sistema de classificação final - na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo calculada da seguinte formula:

$$CF = 40\%PCT+40\%PCE+20\%EPS$$

sendo:

CF = classificação final

PCT = prova de conhecimentos teóricos

PCE= prova de conhecimentos específicos

EPS= entrevista profissional de selecção

18.2 - A Prova de conhecimentos teóricos, com duração máxima de duas horas com carácter eliminatório, incidirá no seguinte programa:

- Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local.
- Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro.

18.3 - A Prova de conhecimentos específicos- com duração de 30 minutos, incidirá no seguinte programa: Conhecimentos na área da leitura pública; conhecimentos de catalogação manual automatizada, utilizando par o efeito as regras portuguesas de catalogação ISBD'S.

18.4 - Na entrevista profissional de selecção, com duração máxima de vinte minutos serão avaliados os seguintes factores de ponderação da entrevista de selecção:

- motivação e interesse profissionais
- capacidade comunicativa
- apetência para novos conhecimentos.

19 - Os critérios de classificação e ponderação da prova de conhecimentos teóricos, prova de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção, constam das actas dos respectivos júris, encontrando-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

20 - A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Loures, nos termos do disposto nos artigos 33º, 34º, 38º e 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, ou publicadas no *Diário da República* 3ª série, conforme artigo 16º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

21 - Os candidatos admitidos serão notificados, do dia e da hora da realização dos métodos de selecção nos termos previstos no nº2 dos artigos 34º e 35º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho.

22 - Júri do concurso - nos termos do artigo 12º do Decreto- Lei nº 204/98, de 11 de Julho e artigo 2º do Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de Junho, o júri de selecção terá a seguinte composição:

Presidente: Drª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1º- Mestre Ana Paula Sousa Assunção, chefe da Divisão do Património Cultural

2º- Drª Ana Cristina Raimundo Lima, técnico superior jurista de 2ª classe.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efectivo.

Vogais suplentes:

1º- Lucinda Silva Monteiro Antunes Reis, chefe de repartição.

2º- Amália Conceição Ramos Félix Dâmaso, técnico profissional de biblioteca e documentação especialista principal.

12 de Maio de 2005

Por Subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 110, de 8 de Junho de 2005]



AVISO nº 217/DGP/2005

Concurso externo de ingresso para cinco lugares de carregador

1 - Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Vereador António Pereira de 10 de Maio de 2005, nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, e no uso das competências que me foram conferidas pelo despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004, foi determinada a abertura de concurso externo de ingresso para cinco lugares de carregador, existente no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 - Legislação aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis nºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro, e no Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Prazo de validade - O presente concurso é válido para o preenchimento das cinco vagas e as que se vierem a verificar no prazo de 6 meses.

5 - Remuneração base - corresponde ao escalão 1, índice 137 (no valor de 434,51 euros), nos termos do nº 7 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 404-A /98, de 18 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pela Portaria nº 42-A/2005 de 17 de Janeiro.

6 - Local de trabalho - O local de trabalho é no concelho de Loures, no Departamento Sócio-Cultural.

7 - Conteúdo funcional da categoria a prover: procede à carga e descarga, movimentação e arrumo de mercadorias e materiais diversos de e para depósitos e armazéns.

8 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

9 - Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

10 - Requisitos gerais para admissão a concurso, os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11- Requisitos especiais:

Poderão candidatar-se os indivíduos que possuam a escolaridade obrigatória (4ª classe do ensino primário para os indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966; 6 anos de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de Janeiro de 1967; 9 anos de escolaridade para alunos inscritos no 1º ano do ensino básico em 1987/1988 e nos anos lectivos subsequentes).

12 - Formalização das candidaturas:

12.1 - As candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento modelo tipo, existente na Divisão de Gestão de Pessoal ou em www.cm-loures.pt, entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos - Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga nº 7, em Loures, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao fim do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, dela devendo constar: nome, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone, Habilitações literárias e profissionais, referência ao concurso a que se candidata com menção expressa ao número e data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado, quaisquer outros elementos que os candidatos consideram susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13 - Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos portadores de deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14 - O requerimento deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei 204/98, nas alíneas d) e e), os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso se os candidatos declararem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

15 - O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo dos requisitos académicos ou habilitacionais (original ou fotocópias dos certificados);
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

16 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

17 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do nº 4 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

18 - Métodos de selecção: a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção: Prova de conhecimentos teórica e entrevista profissional de selecção.

18.1 - Sistema de classificação final - na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo calculada da seguinte formula:

$$CF = 50\%PCT + 50\%EPS$$

sendo:

CF = classificação final

PP = prova de conhecimentos teóricos

EPS = entrevista profissional de selecção

18.2 - Prova de conhecimentos teóricos, com a duração máxima de noventa minutos com o seguinte programa: regime jurídico de férias, faltas e licenças - Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, e suas alterações.

18.3 - Na entrevista profissional de selecção, com duração máxima de vinte minutos serão avaliados os seguintes factores de ponderação da entrevista de selecção:

- Motivação e interesses profissionais;
- Sentido de responsabilidade;
- Sensibilidade aos factores de higiene e segurança no trabalho.

19 - Os critérios de classificação e ponderação da prova prática e entrevista profissional de selecção, constam das actas dos respectivos júris, encontrando-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

20 - A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Loures, nos termos do disposto nos artigos 33º, 34º, 38º e 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, ou publicadas no *Diário da República* 3ª série, conforme artigo 16º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

21 - Os candidatos admitidos serão notificados, do dia e da hora da realização dos métodos de selecção nos termos previstos no nº 2 dos artigos 34º e 35º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho.

22 - Júri do concurso - nos termos do artigo 12º do Decreto- Lei nº 204/98, de 11 de Julho, e artigo 2º do Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de Junho, o júri de selecção terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1º- Dr. Fernando Alexandre Matos Tavares Teodoro - técnico superior de gestão de 2ª classe.

2º- Luís Santos Martins Varandas - chefe de armazém

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efectivo.

Vogais suplentes:

1º- Drª Maria do Carmo Lucinda Martins Silva - técnica superior de gestão de 1ª classe

2º- Maria Adelaide Rodrigues Saias Lopes Fernandes - assistente administrativo especialista.

12 de Maio de 2005

Por Subdelegação de competências do O Vereador dos Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 110, de 8 de Junho de 2005]



AVISO nº 219/DGP/2005

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de estagiário técnico de 2ª classe

1 - Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Vereador António Pereira de 22 de Fevereiro de 2005, nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, e no uso das competências que me foram conferidas pelo despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004, foi determinada a abertura de concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de estagiário técnico de 2ª classe, existente no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 - Legislação aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis nºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro, e no Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Prazo de validade - O presente concurso é válido para o preenchimento das vagas atrás referidas e as que se vierem a verificar no prazo de seis meses.

5 - Remuneração base - corresponde ao escalão 1, índice 222 (no valor de 704,10 euros), nos termos do nº 7 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 404-A /98, de 18 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pela portaria nº 42-A/2005 de 17 de Janeiro.

6 - Local de trabalho - O local de trabalho é no concelho de Loures, no Departamento do Ambiente.

7 - Conteúdo funcional da categoria a prover: exerce funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação e conhecimentos profissionais adquiridos através de curso superior.

8 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

9 - Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

10 - Requisitos gerais para admissão a concurso, os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11- Requisitos especiais:

Poderão candidatar-se os indivíduos que possuam a Bacharelato em produção animal, curso de formação de profissional de preparação de assistentes de inspecção sanitária de pescado.

12 - Formalização das candidaturas:

12.1 - As candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento modelo tipo, existente na Divisão de Gestão de Pessoal ou em www.cm-loures.pt, entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos - Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga nº 7, em Loures, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao fim do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, dela devendo constar: nome, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone, Habilitações literárias e profissionais, referência ao concurso a que se candidata com menção expressa ao número e data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado, quaisquer outros elementos que os candidatos consideram susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13 - Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos portadores de deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14 - O requerimento deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei 204/98, nas alíneas d) e e), os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso se os candidatos declararem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

15 - O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo dos requisitos académicos ou habilitacionais (original ou fotocópias dos certificados);
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

16 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

17 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do nº 4 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

18 - Métodos de selecção: a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção: Prova de conhecimentos teóricos, de carácter eliminatório, entrevista profissional de selecção.

18.1 - Sistema de classificação final - na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo calculada da seguinte formula:

$$CF = 50\%PCT+50\%EPS$$

sendo:

CF = classificação final

PCT = prova de conhecimentos teórica

EPS = entrevista profissional de selecção

18.2 - A prova de conhecimentos teórica, com duração máxima de duas horas, com carácter eliminatório, incidirá no seguinte programa: Lei de Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e freguesias, Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5A de 2002, de 11 de Janeiro, Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local - Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro e Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças - Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, e suas alterações.

18.3 - Na entrevista profissional de selecção, com duração máxima de vinte minutos serão avaliados os seguintes factores de ponderação da entrevista de selecção:

- Motivação e interesses profissionais;
- Assertividade;
- Capacidade de organização e planeamento.

19 - Os critérios de classificação e ponderação da prova de conhecimentos teórica e entrevista profissional de selecção, constam das actas dos respectivos júris, encontrando-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

20 - A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Loures, nos termos do disposto nos artigos 33º, 34º, 38º e 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, ou publicadas no *Diário da República* 3ª série, conforme artigo 16º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

21 - Os candidatos admitidos serão notificados, do dia e da hora da realização dos métodos de selecção nos termos previstos no nº 2 dos artigos 34º e 35º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho.

22 - Júri do concurso - nos termos do artigo 12º do Decreto- Lei nº 204/98, de 11 de Julho e artigo 2º do Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de Junho, o júri de selecção terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1º- Dr. Cristiano Malvas Esteves, director do Departamento do Ambiente.

2º- Drª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro - técnica superior jurista de 2ª classe.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efectivo.

Vogais suplentes:

1º- Drª Vanessa Pacheco Grima, técnico superior médico veterinário de 2ª classe.

2º- Drª Maria do Carmo Lucinda Martins Silva, técnico superior de gestão de 1ª classe.

23 - Regime de estágio:

a) O estágio tem a duração de um ano, com carácter probatório, e reger-se-á pelo disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho.

b) A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento no caso de indivíduos não vinculados à função pública e em regime de comissão de serviço extraordinário no caso de possuir nomeação definitiva.

c) Serão providos a título definitivo no lugar de técnico superior de 2ª classe os candidatos que no estágio obtiverem classificação não inferior a 14 valores. A não aprovação em estágio implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos vinculados ou não à função pública.

d) O estagiário deverá apresentar o respectivo relatório de estágio no prazo de quinze dias úteis após a conclusão do mesmo.

e) A classificação de serviço será atribuída com observância das regras previstas no Regulamento da Classificação de Serviço na Função Pública (Decreto Regulamentar nº 44-B/83, de 1 de Junho). Ressalvada a adaptação do número seguinte.

f) O preenchimento da ficha de notação pelo estagiário deverá ter lugar nos cinco dias úteis subsequentes ao termo do estágio, seguindo-se sucessivamente todos os demais prazos.

g) A avaliação e classificação do estágio traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores seguindo os factores referidos no regulamento de estágios, em vigor no Município de Loures.

h) Os critérios de classificação e ponderação do estágio constam da acta nº 1 do júri, e encontram-se à disposição dos candidatos, nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

i) A avaliação e classificação final do estágio compete ao júri de acompanhamento do estágio, tendo a mesma constituição do júri do concurso de selecção.

j) A legislação aplicável - Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei nº 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei nº 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, artigo 5º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pelo Lei nº 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de Junho.

12 de Maio de 2005

Por Subdelegação de competências do O Vereador dos Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 110, de 8 de Junho de 2005]



AVISO nº 220/DGP/05

Concurso externo de ingresso para admissão de cinco auxiliares de serviços gerais

Para os devidos efeitos torna-se pública nos termos do nº 2 do artigo 33º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso mencionado em epígrafe.

Candidatos admitidos:

Adelaide Silva Pereira Pinto, Alcina Manuela Corredoura Vaz Rato, Alda Maria Marques Sousa Caseiro, Aldina Maria Cardoso Silva Mateus, Alexandra Cristina Silva Carvalho Vaz Serra, Alexandre Pedro Ferrão Pereira Ferreira Lopes, Amândio Manuel Pedro Nunes, Ana Filipa Joaquim Silva Miguel Feteiro, Ana Isabel Marques Gomes Simões, Ana Margarida Chalo Cardoso, Ana Margarida Lopes Dias, Ana Margarida Nascimento Pais Mamede, Ana Maria Monteiro Garcia, Ana Patrícia Duarte Coelho Santos, Ana Patrícia Fernandes Oliveira, Ana Paula Abreu Rodrigues Mata, Ana Paula Lopes Alves Bernardes, Ana Paula Pedro Oliveira Reis, Ana Paula Pereira Fernandes Gomes, Ana Sofia Franco, Ana Sofia Ribeiro Carvalho Guerreiro, Ana Sofia Soares Cabral Ramalhete, António Viegas Costa, Belmiro Batalha Lopes, Carina Alexandra Santos Silva, Carla Maria Moreira Sousa Henriques, Carla Patrícia Parreira Carvalho, Carla Sofia Macedo Figueiredo Simão, Carlos Jorge Sousa Marques Cunha, Carlos Manuel Santos Bento, Carlos Miguel Castanheira Parede, Cidália Maria Portela Alves Carvalho, Cláudia Margarida Mateus Marques, Cláudia Mariana Cunha Alves Correia, Cláudia Moura Ferreira Gonçalves, Cristina Isabel Peixeiro Coelho Malhão, Cristina Lopes Ferreira Fragata, Cristina Maria Costa Pestana Pereira, Dália Sofia Pinto Simões Luís, Dario Alexandre Gomes Galvão, Domingos Matos Nascimento Correia, Elisabete Maria Moreira Pinheiro Rocha, Elisabete Pinto Dias Carvalho, Ercília Maria Pereira Gonçalves Moreira, Filipa Alexandra Quintelas Silveira Pereira Lourenço, Filipe Edgar Jesus Figueiras, Filomena Maria Sousa Parreira, Florbela Conceição Lourenço Ferreira, Florbela Marques Ramada Vidal Ribeiro, Gracinda Maria Santos Antunes, Guilhermina Maria Santos Teles, Helder Filipe Lourenço Maria, Hugo Filipe Henriques Pascoal, Isabel Maria Ferreira Pousada Rodrigues, Isabel Maria Guerreiro Costa Raposo, Isabel Maria Lopes Ribeiro, João Luís Espiguinha Escarpado, João Paulo Tavares César, João Pedro Ferreira Neto Teixeira, Jorge Manuel Pires Marques, Jorge Manuel Tavares Silva, José Alexandre Machado Narciso, José Monteiro Rodrigues, Liliana Monteiro Marques Cardoso, Luís Artur Pinto Remédios, Luís Fernando Esteves Lopes Correia, Luís Manuel Alves Conceição, Luís Miguel Bastos Crisóstomo, Luís Miguel Nobre Tourais, Luís Miguel Sousa Fernandes, Lurdes Gabriela Calçada Francisco Rios, Maria Alexandra Silva Saraiva Jorge, Maria Amélia Teixeira Oliveira Santos, Maria Anjos Alves Raposo, Maria Anjos Santos Manuel, Maria Assunção Lopes Veiga, Maria Celeste Rodrigues Santos, Maria Celestina Godinho Galamba, Maria Céu Alves Ribeiro Fonseca, Maria Clara Ribeiro Martins Leão Pinto, Maria Eduarda Duarte Guerreiro Falé, Maria Emília Lourenço Chaves Jesus, Maria Fátima Pires Rodrigues, Maria Fernanda Daniel Francisco Marques, Maria Genoveva Rosado Vidigal Lopes, Maria Gorete Sousa Teixeira Martins, Maria Helena Rodrigues Neves Antunes, Maria Irene Mendes Leitão, Maria Irene Morgado Figueiredo Modesto, Maria Isabel Dias Rocha Lobo, Maria Isabel Mota Lopes Burneira, Maria Isabel Vieira Manteu Salvado, Maria João Ferreira Rocha, Maria João Matias Liberato Soares, Maria José Matos Ribeiro Batoca, Maria Leonor Costa Santos, Maria Leonor Ferreira Dias, Maria Luísa Correia Oliveira, Maria Lurdes Cordeiro Mira Isabel, Maria Lurdes Rodrigues Ferrão, Maria Lurdes Sentieiro Pereira Fidalgo, Maria Madalena Fortunas Fernandes Almeida, Maria Manuela Nunes Santos, Maria Manuela Nunes Santos, Maria Margarida Coelho Vicente, Maria Teresa Frazão Henriques Francisco, Marina Sofia Garcia Soares Figueiredo, Mário Augusto Rodrigues Gaspar, Mário Rui Lopes Rodrigues, Marisa Alexandra Guedes Barradas Antunes, Marta Raquel Teixeira Zeferino Ribeiro, Marta Santos Rita Vaz Alcântara, Miguel Ângelo Costa Oliveira, Miguel Ângelo Raposo Silva Pinto, Nuno Alexandre Caldeira Silva, Nuno Alexandre Germano Escarigo, Ofélia José Veríssimo Agostinho Gil, Paula Alexandra Conceição Gomes Gaspar, Paula Cristina Pereira Pomares Costa Soares, Paula Cristina Pires Matos Furtado Nabeiro, Paula Luísa Lopes Spínola Teixeira Aguiar Moura, Paula Sofia Araújo Morais, Pedro Alexandre Loureiro Lopes, Pedro José Silveira Oliveira, Pedro Miguel Cardoso Pinho, Pedro Rodrigues, Raquel Maria Alves Carmo Rodrigues, Ricardo Jorge Alves Gonçalves, Ricardo Nuno Santos Rodrigues Freitas Gouveia, Rita Maria Silva Marcelino, Rosa Conceição Freitas Sousa, Rosalina Fernandes Santos Vítor, Ruben Ribeiro Simões, Rui Gualberto Barbosa Antunes, Rute Filipa Rosário Grou Costa, Rute Maria Creio Policarpo Braz, Sandra Andreia Henriques Pereira, Sandra Filipa Cardoso Moreira, Sandra Maria Soares Dinis Godinho, Sandro Martins Adamo, Sara Rosário Monteiro Fontes Lopes, Sílvia Alexandra Mendes Freire, Solange Sofia Simões Gomes, Sónia Cristina Ralo Matos, Sónia Fátima Santos Fernandes Silva, Susana Conceição Custódio Figueiredo Sineiro,

Telmo Fernando Dias Santos, Teresa Dores Costa Henriques Ferreira, Teresa Paula Sousa Andrade, Zulmira Jesus Gonçalves Valentim Martins.

Candidatos excluídos:

Ana Cristina Ferreira Matos Moreira - a)
Alexandra Cecília Dores Horta Pinheiro - b)
Elsa Fátima Bento Cerejeira Calvino - d)
Luís Herculano Amaral Pereira Pinheiro - b)
Marco Pedro Inocêncio Sanches - e)
Patrícia Rosa Santos Pereira Rebelo - a)
Rui Filipe Costa Soares Pinto - a)
Sónia Isabel Assunção Dias - c)
Sónia Jesus Oliveira Alcobia Casimiro - a)
Susana Maria Tomaz Pinto Costa - a)

a)- Não mencionou os requisitos gerais de admissão;
b)- Não entregou documento comprovativo das habilitações literárias;
c)- Não possui as habilitações literárias exigidas no aviso de abertura;
d)- Entregou o certificado de habilitações fora de prazo;
e)- Não entregou requerimento após a solicitação de suprir as deficiências existentes sem assinatura do requerente conforme nos termos do artigo 74º do CPA.

Nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 34º aplicado por remissão do nº 2 do artigo 35º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, convocam-se os candidatos admitidos, ao concurso mencionado em epígrafe, para a realização da prova de conhecimentos teóricos, que terá lugar no dia 6 de Julho de 2005, pelas 10 horas, na Escola EB 2,3 Luís Sttau Monteiro, sita na Rua Guilherme Henrique Soromenho, em Loures (junto aos Bombeiros Voluntários).

12 de Maio de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 110, de 8 de Junho de 2005]



AVISO nº 221/DGP/2005

Transferência de Maria de Deus Martins Malhadas Mendes

Para os devidos efeitos, torna-se público que, Maria de Deus Martins Malhadas Mendes, auxiliar administrativa do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, foi transferida para esta Câmara Municipal, a partir de 7 de Junho de 2005, nos termos dos nº 1 e 3 do artigo 25º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 218/98, de 17 de Julho.

16 de Maio de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 110, de 8 de Junho de 2005]



AVISO nº 222/DGP/2005

Prorrogação da requisição de Ana Rita Bernardino Firmino Trincheiras Coelho

Para os devidos efeitos torna-se público que a requisição de Ana Rita Bernardino Firmino Trincheiras Coelho, técnico superior do quadro de pessoal da Loures Parque, EM, foi prorrogada por mais um ano, a partir de 1 de Junho de 2005.

17 de Maio de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 114, de 16 de Junho de 2005]



AVISO nº 223/DGP/2005

Concurso interno de ingresso para provimento de um lugar para chefe de armazém

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho superior de 6 de Maio de 2005, o trabalhador José António Gomes Simões do Departamento Sócio Cultural, foi nomeado por urgente conveniência de serviço, a partir de 16 de Maio de 2005 (escalão 1, índice 295), nos termos do nº 3, do artigo 45º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, chefe de armazém, na sequência do concurso interno de ingresso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3ª série, nº 267, de 13 de Novembro de 2004.

17 de Maio de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 114, de 16 de Junho de 2005]



AVISO nº 224/DGP/2005

Concurso externo de ingresso para admissão de dois lugares para desenhadores de 2ª classe - nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 5 de Maio de 2005, José João Villar Negrão Cascais Brás e Marco Bruno Costa Filipe, através de concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República* nº 143, 3ª Série, de 24 de Junho de 2003, foram nomeados nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, por urgente conveniência de serviço, como desenhadores de 2ª classe, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005, estando isento de visto do Tribunal de contas.

18 de Maio de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento de Recursos Humanos

(a) *Cristina Silva*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 114, de 16 de Junho de 2005]**



AVISO nº 225/DGP/2005

Reclassificação profissional de Fernanda Maria Reis Duarte

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 19 de Abril de 2005, a funcionária Fernanda Maria Reis Duarte, com a categoria de assistente administrativo, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 497/99 de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei nº 218/2000 de 9 de Setembro, para a categoria de técnico superior de serviço social de 2ª classe, escalão 1, índice 400.

18 de Maio de 2005

Por Subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 114, de 16 de Junho de 2005]**



AVISO nº 226/DGP/2005

Reclassificação profissional de Ilda Maria Fernandes Pires

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 4 de Maio de 2005, a funcionária Ilda Maria Fernandes Pires, com a categoria de técnico profissional de 1ª classe, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 497/99 de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei nº 218/2000 de 9 de Setembro, para a categoria de técnico superior de 2ª classe, escalão 1, índice 400.

18 de Maio de 2005

Por Subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 114, de 16 de Junho de 2005]**



AVISO nº 229/DGP/2005

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Dina Teresa Neto dos Santos

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 2 de Maio de 2005, a funcionária Dina Teresa Neto dos Santos, com a categoria de engenheiro técnico civil de 2ª classe, é nomeada em comissão de serviço extraordinária ao abrigo do disposto nos termos do nº 2 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 497/99 de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei nº 218/2000 de 9 de Setembro, para engenheiro civil de 2ª classe.

20 de Maio de 2005

Por Subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 114, de 16 de Junho de 2005]**



AVISO nº 230/DGP/2005

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Mário Miguel Abreu de Carvalho

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 22 de Abril de 2005, o funcionário Mário Miguel Abreu de Carvalho, com a categoria de carregador, é nomeado em comissão de serviço extraordinária ao abrigo do disposto nos termos do nº 2 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 497/99 de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei nº 218/2000 de 9 de Setembro, para fiel de armazém.

20 de Maio de 2005

Por Subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 114, de 16 de Junho de 2005]



AVISO nº 231/DGP/2005

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de economia

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 11 de Maio de 2005, foi autorizada, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 41º, nº 1, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de Junho, com o artigo 15º, nº 2, alínea c) do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro, e artigo 5º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, a celebração de contrato administrativo de provimento com a candidata classificada em 2º lugar Carla Susana Trindade Pinela, aprovada no concurso externo de ingresso para estagiário técnico superior de economia de 2ª classe, publicado no *Diário da República*, 3ª série, nº 7, de 9 de Janeiro de 2004.

Mais se torna público que o estágio terá início nos 20 dias seguintes à publicação do presente aviso.

24 de Maio de 2005

Por Subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 119, de 23 de Junho de 2005]



ANÚNCIO DE CONCURSO

Concurso público para a empreitada de execução da repavimentação de arruamentos no Bairro da Milharada - Sete Casas, em Loures, sendo necessário proceder a trabalhos de saneamento, fresagem, pavimentação, rectificação de passadeiras e alteamento de caixas e sumidouros.

17 de Maio de 2005

O Vereador
do Departamento de Obras Municipais,

(a) *João Pedro Domingues*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 114, de 16 de Junho de 2005]**